



Grandes Opções do Plano para
o quadriénio 2015–2018 e
Orçamento Municipal para
2015

Outubro 2014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 95/GP/2014

GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O QUADRIÉNIO 2015–2018 E ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2015

Em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 45.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a Proposta de Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2015-2018 e de Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o exercício económico-financeiro de 2015, para apresentação à Assembleia Municipal até 31 de outubro corrente.

2

Reguengos de Monsaraz, 27 de outubro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto

A ação do Município de Reguengos de Monsaraz tem como enfoque principal os munícipes, constituindo-se como prioritárias as políticas nas áreas social, educativa e de saúde.

Sumário Executivo

4

De acordo com o artigo 45.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, que prevê que o órgão executivo deve apresentar ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte e, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, são apresentadas as Propostas de Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2015-2018 e de Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o exercício económico-financeiro de 2015.

As áreas de intervenção dos municípios são definidas pelas atribuições e competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, sendo, neste contexto, que a ação do Município de

Reguengos de Monsaraz se enquadra e se encontra projetada no Orçamento para 2015 (ORÇ15) e na Proposta de Grandes Opções do Plano 2015-2018 (GOP).

Do ponto de vista metodológico, a apresentação e votação das Propostas de Grandes Opções do Plano 2015-2018 e de Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz de 2015 deveria apenas ocorrer quando a Proposta de Orçamento de Estado para o ano de 2015 estivesse, de alguma forma, mais consolidada e existisse informação mais atualizada da evolução recente da economia mundial e, em particular, da economia portuguesa e das perspetivas de evolução para o ano de 2015. Contudo, é necessário cumprir as imposições legislativas.

A gestão das autarquias locais é, nos dias de hoje, dominada por um conjunto de desafios e constrangimentos, sobretudo externos, designadamente a atual conjuntura política e económica; outrossim, pelo agravamento, ano após ano, das restrições à autonomia e gestão do poder local, constitucionalmente consagrada e expressamente assumida pelo Estado Português na assinatura da Carta Europeia da Autonomia Local, estando os municípios, cada vez mais, dependentes das diretivas comunitárias e, em particular, das leis do orçamento de Estado.

A proposta de Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015 (PLOE/2015), prevê, novamente, políticas de condicionamento e intromissão na gestão municipal, que balizam e restringem a execução de inúmeros projetos de desenvolvimento que oportunamente foram apresentados no programa que defendemos para este mandato.

De acordo com a PLOE/2015, a verba a transferir do Estado para o Município de Reguengos de Monsaraz é de 5.260.261 €, mas a PLOE/2015 prevê a consignação, quer de receitas de valores de aumento de receitas, de transferências de OE, quer de IMI, para pagamentos diversos, tais como capitalização do FAM, pagamento de dívidas a fornecedores e redução do endividamento de médio e longo prazo (artigos 96.º, n.º 4 e 97.º, n.º 1 da Proposta de OE/2015), violando, desta forma, o princípio da não consignação previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e restringindo, de forma inequívoca e incontornável, a capacidade de atuação desta Autarquia.

A nível de gestão de recursos humanos, mantêm-se praticamente as restrições do Orçamento de Estado de 2014. Com efeito, continuam previstas na PLOE/2015 as obrigações de redução de pessoal e as restrições à contratação de pessoal, prevendo-se, em 2015, um limite para despesas com pessoal e aquisições de serviço a pessoas singulares,

que não pode exceder 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

Por outro lado, este é o primeiro orçamento municipal elaborado na vigência da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

A Lei n.º 73/2013, veio introduzir algumas modificações num conjunto de matérias, em grande medida por via dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português, através do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), que prevê expressamente a revisão da Lei das Finanças Locais com o objetivo de promover a adaptação aos processos orçamentais definidos na Lei de Enquadramento Orçamental. Neste contexto, o citado diploma legal promoveu alterações substantivas em matérias como a execução e controlo orçamentais, o regime de crédito e de endividamento municipal, os deveres de informação e transparência e a prestação de contas individuais e consolidadas das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das suas entidades associativas.

A principal reforma introduzida por esta nova Lei tem a ver com o endividamento municipal, na medida em que passa a estabelecer novos limites para a contração de empréstimos, sem qualquer possibilidade de exceção e tomando em linha de conta para esses limites, todas as entidades que pertencem à esfera do município, ou seja, contempla para além da autarquia, os serviços municipalizados, as empresas municipais e intermunicipais, as fundações e demais entidades participadas ou controladas pelas câmaras municipais.

O Município de Reguengos de Monsaraz tem, assim, que adaptar a sua atividade aos constrangimentos financeiros mais agravados do que as que existiram nas últimas décadas, em função da conjuntura económica do País e das economias locais, mas também pela obrigatoriedade de cumprimento com legislação cada vez mais condicionada, como a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso ou as regras orçamentais, bem como com as imposições de reporte sistemático a que estão obrigados e extraordinários, e simultaneamente, manter, um nível de intervenção que responda às necessidades prementes dos cidadãos a nível social, de forma a garantir a dignidade da vida humana e a satisfação das necessidades básicas e inadiáveis das populações e que permita a criação de investimento e riqueza.

É de realçar que, por absoluta necessidade de combater a forte carga fiscal que impende sobre os portugueses, esta Autarquia deliberou reduzir as taxas de todos os Impostos Municipais no concelho.

Não obstante este enquadramento económico e financeiros fortemente condicionados, o Município de Reguengos de Monsaraz continua a revelar nas Propostas de GOP e ORÇ15 cinco objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de programas de atuação que são temáticos e fundamentais à organização dos projetos e atividades a implementar

A elaboração da Proposta de GOP e ORÇ15 contou, mais uma vez, com a participação de todos os responsáveis dos serviços do Município, na medida em que contribuíram com a entrega da ficha de inscrição dos seus projetos, os quais foram identificados pelas despesas de funcionamento dos respetivos serviços, pelas despesas de funcionamento dos equipamentos municipais e, por fim, pela identificação específica de projetos que devido à sua natureza e financiamento, têm que ser individualizados.

Todos os projetos foram inscritos no mapa das grandes opções do plano, onde se encontra espelhada toda a despesa prevista para 2015, contudo tiveram que ser definidas prioridades e ajustados os valores a considerar, atento um quadro de grande rigor e exigência orçamental.

Assim, à semelhança dos orçamentos anteriores, a atual proposta assenta claramente na contenção da despesa, prevendo-se uma diminuição das despesas correntes, que só não é visível, quando comparada, devido à contabilização das despesas com os investimentos por administração direta na contabilidade de custos e paralelamente nos agrupamentos económicos da despesa 01 e 02, cumprindo-se assim a implementação do POCAL, nas três óticas - orçamental, patrimonial e de custos -, aprovado pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as respetivas alterações.

A estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz mantém-se e acompanha o Mapa de Pessoal para 2015.

A nível técnico, foram considerados os princípios orçamentais e as regras previsionais definidos no ponto 3.1. e 3.3. do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Para além das condicionantes e das prioridades traçadas, é de realçar que o esforço de racionalização de recursos e de redução de despesa resulta da colaboração dos diversos serviços, que contribuíram com algumas sugestões.

Índice

GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O QUADRIÉNIO 2015–2018 E ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2015	1
PROPOSTA N.º 95/GP/2014	2
SUMÁRIO EXECUTIVO	4
<i>Índice</i>	9
1. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO DE REFERÊNCIA	10
1.1. ATUAL CONJUNTURA POLÍTICA E ECONÓMICA	11
1.2. PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2015	15
2. A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	44
2.1. OS EIXOS E OS PROGRAMAS QUE INCLUEM OS PROJETOS	45
2.1.1. <i>Eixo 1. Políticas Sociais de Proximidade</i>	46
2.1.2. <i>Eixo 2. Qualidade de Vida e Ambiente</i>	57
2.1.3. <i>Eixo 3. Desenvolvimento Económico Sustentável</i>	72
2.1.4. <i>Eixo 4. Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil</i>	76
2.1.5. <i>Eixo 5. Modernização Municipal</i>	78
2.2. PROJETOS, PONTO DE SITUAÇÃO: ADMINISTRATIVO E DE CANDIDATURA	82
3. ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2015-2018.....	101
3.1. ESTRUTURA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP)	105
3.2. ESTRUTURA DE INVESTIMENTOS E ATIVIDADES INCLUÍDAS NOS OBJETIVOS E PROGRAMAS	107
3.3. ANÁLISE ECONÓMICA DAS GOP	114
4. ANÁLISE DO ORÇAMENTO 2015	118
4.1. ESTRUTURA DA RECEITA	121
4.2. ESTRUTURA DA DESPESA	124

1. Enquadramento Estratégico de Referência

10

1.1. Atual Conjuntura Política e Económica

11

Mundo

As projeções de outubro de 2014 do Fundo Monetário Internacional (FMI) apontam para um crescimento da economia mundial em 2014, de 3,3% (idêntico ao registado em 2013) e para uma ligeira melhoria em 2015 de 3,8%. Face a julho de 2014, estas previsões constituem uma revisão em baixa do crescimento do PIB mundial para 2014 e 2015 devido, sobretudo, às perspetivas de um crescimento menos forte das economias emergentes, com particular destaque para o Brasil e a Rússia. Quanto às economias avançadas, a previsão do PIB manteve-se inalterada para 2014, mas enquanto a dos EUA foi revista em alta, a do Japão e das principais economias da zona euro (Alemanha, França e Itália) registaram uma revisão em baixa.

Em 2015, prevê-se uma melhoria do desempenho da economia mundial, assente no reforço do crescimento das economias avançadas, onde se espera um crescimento relativamente

forte dos EUA; uma melhoria da economia da União Europeia, permanecendo, porém em evoluções bastantes distintas entre os Estados-membros, esperando-se um crescimento mais forte no Reino Unido, Suécia, de alguns países do Centro e Leste da Europa e dos países bálticos, mais fraco para o conjunto da área do euro e, uma estabilização para o Japão. Quanto ao países emergentes, designadamente, a Índia, a economia prevê-se acelerar.

Quanto à taxa de inflação, as projeções indicam um ligeiro aumento na generalidade das economias avançadas para 1,6% (1,4% em 2013), enquanto que para o conjunto dos países emergentes e em desenvolvimento deve diminuir para 5,5% (5,9% em 2013), com destaque para a continuação de taxas elevadas em alguns países da América Latina (Brasil), da Ásia (Índia) e Rússia. Na área do euro, a taxa de inflação deve diminuir para 0,5% em 2014 (1,3% em 2013). Para os EUA as previsões apontam para uma taxa de inflação de 2,0% em 2014 (1,5% em 2013). Para o Japão, prevê-se que a taxa de inflação se situe em 2,7% em 2014 (0,4% em 2013), interrompendo o ciclo de deflação registado durante vários anos.

Em termos prospetivos, as pressões inflacionistas deverão permanecer contidas para a generalidade das economias avançadas num contexto de uma taxa de utilização da capacidade produtiva ainda mais baixa.

12

Quanto ao mercado de trabalho, da área do euro não deve apresentar uma melhoria significativa nos próximos dois anos, estando previsto um aumento ténue do emprego a partir de 2014 (em cerca de 0,4%) e uma ligeira diminuição da taxa de desemprego, a qual não deverá descer abaixo dos 11,4% em 2015, traduzindo também uma grande disparidade de situações entre os diferentes Países. Para o ano de 2015, de entre os países da área do euro, está previsto uma descida significativa da taxa de desemprego para Grécia, Espanha e Irlanda.

Portugal

A Comissão Europeia (CE) considerou nas últimas previsões económicas conhecidas que a recuperação económica de Portugal parece estar a tornar-se progressivamente mais equilibrada e impulsionada pela procura doméstica, mas alertou que «permanecem os riscos negativos».

A CE adverte que os riscos à previsão macroeconómica estão inclinados para o lado negativo, uma vez que a recuperação do crédito, o elevado endividamento do setor privado e a consolidação orçamental em curso podem ser um obstáculo maior do que o esperado à procura doméstica.

A CE espera, assim, que a inflação se fixe nos 0,4% este ano e que suba para os 1,1% em 2015, em linha com uma aceleração modesta nos salários.

A CE confirmou as previsões para a economia portuguesa já avançadas pelo Governo e em linha com a revisão da 11.^a avaliação, esperando que Portugal cresça 1,2% em 2014 e 1,5% em 2015.

De acordo com as previsões económicas da primavera da Comissão Europeia, a taxa de desemprego deverá atingir os 15,4% em 2014, caindo ligeiramente para os 14,8% no próximo ano.

Em 2014, segundo a CE, o crescimento de 1,2% de Portugal deverá assentar na evolução das exportações (+5,7%), embora se preveja que as importações cresçam 4,1%.

O investimento, por seu lado, deverá voltar a terreno positivo e aumentar 3,3%, o consumo privado deverá crescer 0,7% e o consumo público deverá recuar 1,6% este ano.

13

Para 2015, a CE estima que o crescimento de 1,5% da economia portuguesa continue a ser dinamizado pelas exportações (5,7%), mas também pelo investimento (+3,8%). O consumo privado deverá aumentar 0,8%, o consumo público deverá cair 1,5% e as importações deverão acelerar ligeiramente para os 4,2% no próximo ano.

Quanto ao défice, as previsões confirmam novamente os números já divulgados, esperando-se que o défice das administrações públicas caia este ano para os 4% e que, em 2015, fique nos 2,5%, abaixo do definido no Tratado Orçamental (3%).

Já a dívida pública, depois de ter atingido os 129% do PIB em 2013, deverá cair este ano para os 126,7% e para os 124,8% em 2015.

O Relatório da Proposta de Lei de Orçamento do Estado 2015 é já conhecido de todos e o conjunto das projeções macroeconómicas para Portugal em 2015 nas quais o Governo se baseou para elaborar a referida proposta também.

No quadro em baixo apresentam-se precisamente as projeções macroeconómicas para Portugal em 2015 num formato sugerido pelo Conselho de Finanças Públicas que permite

comparar as estatísticas e projeções de várias instituições na convenção contabilística o SEC 1994 e do atual (e em vigor) SEC 2010. As colunas relevantes para se conhecerem as projeções do governo são as duas últimas (à direita). Aí encontra-se a projeção para 2014 e para 2015.

Por exemplo, verifica-se que o Governo antecipara uma taxa de inflação para 2014 de 0,0% e de uma inflação para 2015 de 0,7%. Por outro lado, o Governo Português espera que o PIB cresça 1,0% em 2014 e acelere para 1,5% em 2015.

Tabela 2 – Projeções macroeconómicas para a economia portuguesa

Fonte:	SEC 1995						SEC 2010			
	INE	MF (DEO)	CE	OCDE	FMI	INE	BdP	MF (OE2015)		
	2013	2014	2015	2015	2015	2013	2014	2014	2015	
Data de publicação:	jun/14	abr/14	abr/14	mai/14	out/14	set/14	out/14	out/14		
PIB e Componentes da Despesa (tx. de crescimento homólogo real, %)										
PIB	-1,4	1,2	1,5	1,5	1,4	1,5	-1,4	0,9	1,0	1,5
Consumo Privado	-1,7	0,7	0,8	0,7	0,7	n.d.	-1,4	1,9	1,8	2,0
Consumo Público	-1,8	-1,6	-1,5	-1,5	-2,1	n.d.	-2,0	-0,7	-0,6	-0,5
Investimento (FBCF)	-6,6	3,3	3,8	3,8	2,8	n.d.	-6,3	1,6	1,5	2,0
Exportações de Bens e Serviços	6,1	5,7	5,7	5,5	5,1	5,6	6,4	3,7	3,7	4,7
Importações de Bens e Serviços	3,1	4,1	4,2	4,0	3,1	4,2	3,6	6,4	4,7	4,4
Contributos para o crescimento do PIB (pontos percentuais)										
Procura Interna	-2,5	0,5	0,8	0,8	n.d.	0,9	-2,4	1,9	1,4	1,3
Procura Externa Líquida	1,1	0,7	0,7	0,7	0,9	0,6	1,0	-1,0	-0,3	0,2
Evolução dos Preços										
Deflator do PIB	1,7	0,7	0,9	1,0	0,1	0,9	2,3	n.d.	1,4	1,5
IPC/HIPC	0,3	0,4	1,1	1,2	0,4	1,1	0,3	n.d.	0,0	0,7
Evolução do Mercado de Trabalho										
Emprego	-2,6	1,0	0,8	0,7	n.d.	0,8	-2,6	n.d.	1,4	1,0
Taxa de Desemprego (%)	16,3	15,4	14,8	15,0	14,8	13,5	16,2	n.d.	14,2	13,4
Produtividade aparente do trabalho	1,7	0,4	0,7	0,7	0,5		1,6	n.d.	-0,4	0,5
Saldo das Balanças Corrente e de Capital (em % do PIB)										
Capacidade/Necessidade líquida de financiamento face ao exterior	2,0	2,9	3,4	2,9	n.d.	n.d.	1,3	n.d.	1,5	1,5
- Saldo da Balança Corrente	0,4	1,6	2,2	1,0	1,1	0,8	-0,3	n.d.	0,3	0,3
da qual Saldo da Balança de Bens	-3,5	-2,7	-2,3	-2,6	n.d.	n.d.	-4,0	n.d.	-3,8	-4,0
- Saldo da Balança de Capital	1,6	1,3	1,3	1,9	n.d.	n.d.	1,5	n.d.	1,2	1,2

Notas: MF - Ministério das Finanças; INE - Instituto Nacional de Estatística; FMI - Fundo Monetário Internacional; OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; CE - Comissão Europeia; BdP - Banco de Portugal. As datas de publicação do INE correspondem à data da última publicação das

Fontes: INE; MF - Documento de Estratégia Orçamental, abril 2014; MF - Previsões do Cenário Macroeconómico do OE2015, outubro 2014; FMI - World Economic Outlook, outubro 2014; OCDE - Economic Outlook, maio 2014; CE - Occasional Papers 191, The Economic Adjustment Programme for Portugal - Eleventh Review, abril 2014; BdP - Boletim Económico, outubro 2014.

Projeções macroeconómicas para Portugal - OE 2015 - Fonte: Conselho das Finanças Públicas / Proposta de Orçamento do Estado 2015

1.2. Proposta de Orçamento de Estado para 2015

15

O Governo entregou à Assembleia da República no dia 15 de outubro de 2014, a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2015 (PLOE/2015).

No Relatório do OE, anexo à PLOE/2015, consta na parte referente às receitas e despesas da Administração local que *para a Administração Local (AL) espera-se, em 2014, um excedente orçamental de 560 milhões de euros que compara com um défice de 117 milhões de euros em 2013. Esta evolução reflete, em grande parte, o menor volume de pagamento de dívidas de anos anteriores com recurso ao PAEL em 2014 (136 milhões de euros) face a 2013 (450 milhões de euros). Excluindo este efeito, o saldo orçamental previsto será de 696 milhões de euros para 2014, superior em 364 milhões de euros ao excedente registado em 2013.*

Em 2015, a AL deverá registar um excedente de 825 milhões de euros. A melhoria do saldo orçamental face a 2014, está associada a um crescimento da receita efetiva superior ao da despesa (+4,3% e +0,7%, respetivamente), em resultado de um aumento generalizado nas rubricas da receita, em particular do IMI (+10,1%).

É o próprio Governo que reconhece que a Administração Local apresenta fatores muito favoráveis e que, claramente, beneficiam a situação orçamental do conjunto da Administração Pública, contribuindo com um *superavit* e cobrindo, assim, uma parte do défice da própria Administração Central.

Não obstante, a PLOE/2015 prevê ainda políticas de condicionamento e intromissão na gestão municipal.

Em 2015, as transferências da Administração Central (AC) destinadas à AL, deverão ascender a 2.886 milhões de euros, sendo maioritariamente provenientes do Estado.

Relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo, concedidos pelo Estado à AL, prevê-se que totalizem 668 milhões de euros, dos quais, 74 milhões de euros, dizem respeito ao PAEL, destinados à regularização de dívidas comerciais de anos anteriores e 213 milhões de euros previstos para o Fundo de Apoio Municipal (FAM).

16

Por outro lado, a AL irá transferir para a Administração Central um total de 69 milhões de euros, repartido entre Estado e SFA, 46% e 54%, respetivamente.

Quanto à receita de ativos financeiros do Estado, prevê-se que a AL proceda à amortização de empréstimos de médio e longo prazos na ordem dos 87 milhões de euros.

Destacamos, seguidamente, um conjunto de normas previstas na PLOE/2015, com influência nas Autarquias Locais, as quais apresentamos por grandes domínios.

A. Finanças Locais

Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado (Artigo 85.º)

1 - Em 2015, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, inclui as seguintes participações:

- a) Uma subvenção geral fixada em € 1 726 798 036, para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);*

- b) Uma subvenção específica fixada em € 163 497 360, para o Fundo Social Municipal (FSM);*
- c) Uma participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial fixada em € 467 096 081, constante da coluna 5 do mapa XIX anexo, correspondendo o montante a transferir para cada município à aplicação da percentagem deliberada aos 5 % da participação no IRS do Orçamento do Estado para 2014, indicada na coluna 7 do referido mapa.*

2 - O produto da participação no IRS referido no número anterior é transferido do orçamento do subsector Estado para os municípios.

3 - Os acertos a que houver lugar, resultantes da diferença entre a coleta líquida de IRS de 2013 e de 2014, no cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, devem ser efetuados, para cada município, no período orçamental de 2015.

4 - No ano de 2015, o montante do FSM indicado na alínea b) do n.º 1 destina-se exclusivamente ao financiamento de competências exercidas pelos municípios no domínio da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, a distribuir de acordo com os indicadores identificados na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e dos transportes escolares relativos ao 3.º ciclo do ensino básico conforme previsto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, a distribuir conforme o ano anterior.

Confirmação da situação tributária e contributiva no âmbito dos pagamentos efetuados pelas autarquias locais (Artigo 89.º)

É aplicável às autarquias locais, no que respeita à confirmação da situação tributária e contributiva, o regime estabelecido no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

Transferências financeiras ao abrigo da descentralização de competências para os municípios e entidades intermunicipais (Artigo 90.º)

1 - Durante o ano de 2015, fica o Governo autorizado a transferir para os municípios do continente e entidades intermunicipais as dotações inscritas nos seguintes orçamentos:

- a) Orçamento da Presidência do Conselho de Ministros referente a competências a descentralizar no domínio da cultura;*

- b) Orçamento do Ministério da Saúde referente a competências a descentralizar no domínio da saúde;*
- c) Orçamento do Ministério da Educação e Ciência referente a competências a descentralizar no domínio da educação, conforme previsto nos n.ºs 2 a 5;*
- d) Orçamento do Ministério do Emprego e Segurança Social no domínio da ação social direta.*

2 - No domínio da educação, as transferências autorizadas são relativas a:

- a) Componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;*
- b) Ação social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;*
- c) Para os municípios que tenham celebrado ou venham a celebrar contratos de execução ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, ou outros contratos interadministrativos de delegação de competências, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação e Ciência, referentes a:
 - i) Pessoal não docente do ensino básico e secundário;*
 - ii) Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;*
 - iii) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário.**

3 - Em 2015, as transferências de recursos para pagamento de despesas referentes a pessoal não docente são atualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

Transferência de património e equipamentos (Artigo 92.º)

1 - É transferida para os municípios a titularidade do direito de propriedade dos prédios afetos às escolas que se encontrem sob gestão municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho.

2 - A presente lei constitui título bastante para a transferência prevista no número anterior, sendo dispensadas quaisquer outras formalidades, designadamente as estabelecidas nos contratos de execução celebrados nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho.

3 - O regime previsto nos números anteriores é aplicável a outros equipamentos escolares e a equipamentos culturais, de saúde e sociais, cuja gestão seja transferida para municípios do continente ou entidades intermunicipais nos termos de contrato interadministrativo de descentralização de competências ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira (Artigo 94.º)

1 - É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de € 6 000 000 para os fins previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tendo em conta o período de aplicação dos respetivos programas de financiamento e os princípios de equidade e de equilíbrio na distribuição territorial.

2 - A verba prevista no número anterior pode ainda ser utilizada para projetos de apoio à modernização da gestão autárquica ou de apoio à integração de serviços, a determinar por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração local.

Retenção de fundos municipais (Artigo 95.º)

É retida a percentagem de 0,1 % do FEF de cada município do continente, constituindo essa retenção receita própria da DGAL, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro.

19

Redução do endividamento (Artigo 96.º)

1 - Até ao final do ano de 2015, as entidades incluídas no subsetor da administração local reduzem, para além das já previstas no Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), criado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, no mínimo, 10 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados, em setembro de 2014, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os municípios reduzem, até ao final do 1.º semestre de 2015, e em acumulação com os já previstos no PAEL, no mínimo, 5 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL em setembro de 2014.

3 - À redução prevista no número anterior acresce a redução resultante da aplicação aos municípios do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o aumento da receita das transferências referidas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 85.º face à prevista na Lei

n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro, e o aumento de receita do IMI, resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constante do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, e da alteração do artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, são consignados à utilização numa das seguintes finalidades:

- a) Capitalização do Fundo de Apoio Municipal, previsto na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto;*
- b) Pagamento de dívidas a fornecedores registadas no SIIAL a 30 de agosto de 2014;*
- c) Redução do endividamento de médio e longo prazo do município.*

5 - Os municípios que cumpram o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, podem utilizar os aumentos de receita referidos no número anterior na realização antecipada das respetivas contribuições para o Fundo de Apoio Municipal previstas no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

6 - Até 31 de julho de 2015, a AT comunica aos municípios e à DGAL o valor do aumento da receita do IMI referida no n.º 4.

7 - No caso de incumprimento das obrigações previstas no presente artigo, há lugar à retenção, no montante equivalente ao do valor em falta, da receita proveniente das transferências do Orçamento do Estado até ao limite previsto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e das receitas do IMI.

Fundo de Regularização Municipal (Artigo 97.º)

1 - As verbas retidas ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo anterior integram o Fundo de Regularização Municipal, sendo utilizadas para pagamento das dívidas a fornecedores dos respetivos municípios.

2 - Os pagamentos aos fornecedores dos municípios, a efetuar pela DGAL, são realizados de acordo com o previsto no artigo 67.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (Artigo 98.º)

1 - Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é transferido do orçamento do subsector Estado para a administração local o montante de € 412 310 566.

2 - A transferência a que se refere o número anterior é efetuada por duodécimos até ao dia 15 do mês correspondente.

Fundo de Emergência Municipal (Artigo 99.º)

1 - A autorização de despesa a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, é fixada em € 2 000 000.

2 - Em 2015, é permitido o recurso ao Fundo de Emergência Municipal (FEM), previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, sem verificação do requisito da declaração de situação de calamidade pública, desde que se verifiquem condições excecionais reconhecidas por resolução do Conselho de Ministros.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (Artigo 100.º)

Fica o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., enquanto autoridade florestal nacional, autorizado a transferir para as autarquias locais, ao abrigo dos contratos celebrados ou a celebrar no âmbito do Fundo Florestal Permanente, as dotações inscritas no seu orçamento.

Despesas urgentes e inadiáveis (Artigo 101.º)

Excluem-se do âmbito de aplicação do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, as despesas urgentes e inadiáveis a efetuar pelos municípios quando resultantes de incêndios e ou catástrofes naturais e cujo valor, isolada ou cumulativamente, não exceda o montante de € 50000.

Realização de investimentos (Artigo 102.º)

Os municípios com contratos de reequilíbrio ou planos de ajustamento referidos no artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não carecem de autorização prévia dos membros do Governo para assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam

previstos no respetivo plano de reequilíbrio financeiro, desde que seja respeitado o limite global fixado nesse plano para este tipo de despesas.

B. Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma

Pagamento do subsídio de Natal (Artigo 35.º)

1 - Durante o ano de 2015, o subsídio de Natal ou quaisquer prestações correspondentes ao 13.º mês a que tenham direito, nos termos legais, as pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é pago mensalmente, por duodécimos.

2 - O valor do subsídio de Natal a abonar às pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos termos do número anterior, é apurado mensalmente com base na remuneração relevante para o efeito, nos termos legais, após a redução remuneratória prevista no mesmo artigo.

3 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa e excecional, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

22

Pagamento do subsídio de Natal aos aposentados, reformados e demais pensionistas da Caixa Geral de Aposentações, I.P. (Artigo 36.º)

1 - Os aposentados, reformados e demais pensionistas da CGA, I.P., bem como o pessoal na reserva e o desligado do serviço a aguardar aposentação ou reforma, independentemente da data de passagem a essas situações e do valor da sua pensão, têm direito a receber mensalmente, no ano de 2015, a título de subsídio de Natal, um valor correspondente a 1/12 da pensão que lhes couber nesse mês.

2 - O direito a cada duodécimo do subsídio de Natal vence-se no dia 1 do mês respetivo.

3 - O subsídio de Natal do pessoal na situação de reserva e do pessoal desligado do serviço a aguardar aposentação ou reforma é pago pela entidade de que dependa o interessado, com base no valor indicado na comunicação prevista no artigo 99.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.

4 - Ao valor do subsídio de Natal que couber em cada mês é deduzida a contribuição extraordinária de solidariedade (CES), aplicando-se a taxa percentual que couber a uma pensão de valor igual a 12 vezes o valor do referido subsídio mensal, bem como as quantias em dívida à CGA, I.P., e as quotizações para a ADSE.

5 - Os descontos obrigatórios que incidam sobre o subsídio de Natal, nomeadamente penhoras e pensões de alimentos, que não correspondam a uma determinada percentagem deste, mas a um montante pecuniário fixo, são deduzidos pela totalidade ao valor do subsídio de Natal, líquido da CES e das retenções na fonte a título de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), das quantias em dívida à CGA, I.P., e das quotizações para a ADSE.

6 - O regime fixado no presente artigo não é aplicável às pensões automaticamente atualizadas por indexação à remuneração de trabalhadores no ativo, que ficam sujeitas às medidas previstas na presente lei para o subsídio de Natal destes trabalhadores.

7 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa e excecional, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

23

Proibição de valorizações remuneratórias (Artigo 38.º)

1 - É vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2 - O disposto no número anterior abrange as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes dos seguintes atos:

- a) Alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos;
- b) Atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim que excedam os limites fixados no artigo seguinte;
- c) Abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respetivas categorias

de acesso, incluindo procedimentos internos de seleção para mudança de nível ou escalão;

- d) Pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, nas situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, iniciadas após a entrada em vigor da presente lei, suspendendo-se a aplicação a novas situações do regime de remuneração dos trabalhadores em mobilidade prevista no n.º 1 do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.*

3 - O disposto nos números anteriores não é aplicável ao pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem nas situações de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras ou categorias, nos termos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 - O disposto nos n.ºs 1 e 2 não prejudica a aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, assim como das respetivas adaptações, nos casos em que tal se verifique, sendo que os resultados da avaliação dos desempenhos suscetíveis de originar alterações do posicionamento remuneratório ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser considerados após a cessação da vigência do presente artigo, nos seguintes termos:

- a) Mantêm-se todos os efeitos associados à avaliação do desempenho, nomeadamente a contabilização dos pontos a que se refere o n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a contabilização dos vários tipos de menções a ter em conta para efeitos de mudança de posição remuneratória e ou atribuição de prémios de desempenho;*
- b) As alterações do posicionamento remuneratório que venham a ocorrer após 31 de dezembro de 2015 não podem produzir efeitos em data anterior;*
- c) Estando em causa alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, a efetuar ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando o*

trabalhador tenha, entretanto, acumulado mais do que os pontos legalmente exigidos, os pontos em excesso relevam para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da mesma disposição legal.

5 - São vedadas as promoções, independentemente da respetiva modalidade, ainda que os interessados já reúnam as condições exigíveis para o efeito à data da entrada em vigor da presente lei, exceto se, nos termos legais gerais aplicáveis até 31 de dezembro de 2010, tais promoções devessem obrigatoriamente ter ocorrido em data anterior a esta última.

6 - As alterações do posicionamento remuneratório, progressões e promoções que venham a ocorrer após a vigência do presente artigo não podem produzir efeitos em data anterior.

(...)

13 - O tempo de serviço prestado durante a vigência do presente artigo, pelo pessoal referido no n.º 1, não é contado para efeitos de promoção e progressão, em todas as carreiras, cargos e ou categorias, incluindo as integradas em corpos especiais, bem como para efeitos de mudanças de posição remuneratória ou categoria nos casos em que estas apenas dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito.

25

(...)

15 - O disposto no presente artigo não se aplica para efeitos de conclusão, com aproveitamento, de estágio legalmente exigível para o ingresso nas carreiras não revistas a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 - O disposto no presente artigo não prejudica a concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para carreiras revistas, nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou, sendo o caso, a transição para novos regimes de trabalho, desde que os respetivos processos de revisão se encontrem concluídos até à data da entrada em vigor da presente lei.

(...)

19 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos e fazem incorrer os seus autores em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

20 - Para efeitos da efetivação da responsabilidade financeira a que se refere o número anterior, consideram-se pagamentos indevidos as despesas realizadas em violação do disposto no presente artigo.

21 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.

Determinação do posicionamento remuneratório (Artigo 42.º)

1 - Nos procedimentos concursais em que a determinação do posicionamento remuneratório se efetue por negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, o empregador público não pode propor:

- a) Uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira;*
- b) Uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou de grau académico superior para a carreira geral de técnico superior que:
 - i) Não se encontrem abrangidos pela alínea anterior; ou*
 - ii) Se encontrem abrangidos pela alínea anterior auferindo de acordo com posição remuneratória inferior à segunda da referida carreira;**
- c) Uma posição remuneratória superior à terceira, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou de grau académico superior para a carreira especial de inspeção que:
 - i) Não se encontrem abrangido pela alínea a), ou;*
 - ii) Se encontrem abrangidos pela alínea a) auferindo de acordo com posição remuneratória inferior à terceira da referida carreira.**
- d) Uma posição remuneratória superior à primeira, nos restantes casos.*

2 - *Para efeitos do disposto no número anterior, os candidatos que se encontrem nas condições nele referidas informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.*

3 - *Nos procedimentos concursais em que a determinação do posicionamento remuneratório não se efetue por negociação, os candidatos são posicionados na primeira posição remuneratória da categoria ou, tratando-se de trabalhadores detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na posição remuneratória correspondente à remuneração atualmente auferida, caso esta seja superior àquela, suspendendo-se, durante o período referido no n.º 1, o disposto no n.º 10 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como todas as normas que disponham em sentido diferente.*

4 - *O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.*

Subsídio de refeição (Artigo 43.º)

27

1 - *Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o valor do subsídio de refeição abonado aos titulares dos cargos e demais pessoal a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, nos casos em que, nos termos da lei ou por ato próprio, tal esteja previsto, não pode ser superior ao valor fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro.*

2 - *Os valores percebidos a 31 de dezembro de 2014 a título de subsídio de refeição, que não coincidam com o montante fixado na portaria referida no número anterior, não são objeto de qualquer atualização até que esse montante atinja aquele valor.*

3 - *O preço das refeições asseguradas às pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, designadamente em cantinas e refeitórios da entidade empregadora, não pode ser inferior ao custo total por refeição efetivamente incorrido por aquelas entidades.*

4 - *Exclui-se da aplicação do número anterior o preço das refeições fornecidas no âmbito dos regimes de ação social complementar dos trabalhadores dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, das autarquias locais e das regiões autónomas,*

bem como nos casos em que o trabalhador, atentas as funções desempenhadas, deva permanecer durante o intervalo para refeição no espaço habitual de trabalho.

5 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

Pagamento do trabalho extraordinário ou suplementar (Artigo 45.º)

1 - Durante o ano de 2015, como medida de estabilidade orçamental, todos os acréscimos ao valor da retribuição horária referentes a pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar prestado em dia normal de trabalho pelas pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, cujo período normal de trabalho, legal e ou convencional, não exceda sete horas por dia nem 35 horas por semana, são realizados nos seguintes termos:

- a) 12,5 % da remuneração na 1.ª hora;*
- b) 18,75 % da remuneração nas horas ou frações subsequentes.*

2 - O trabalho extraordinário ou suplementar prestado pelas pessoas a que se refere o número anterior, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, confere o direito a um acréscimo de 25 % da remuneração por cada hora de trabalho efetuado.

3 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

Controlo de recrutamento de trabalhadores (Artigo 47.º)

1 - Os serviços da administração direta e indireta do Estado, bem como os órgãos e serviços de apoio do Presidente da República, da Assembleia da República, dos tribunais e do Ministério Público e respetivos órgãos de gestão e dos outros órgãos abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo definido no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego

público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderando, designadamente, a eventual carência dos recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o órgão ou serviço;*
- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;*
- c) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*
- d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;*
- e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou o organismo que pretende efetuar o recrutamento.*

29

3 - O parecer a que se refere a alínea e) do número anterior, incide, nomeadamente, sobre as atribuições, a evolução dos efetivos nos últimos três anos e o impacto orçamental da despesa com o recrutamento que se pretende efetuar.

4 - Quando tenha decorrido o prazo de seis meses, a contar da data da emissão da autorização prevista no número anterior, sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, devem os serviços que procedem ao recrutamento, após a fase de aplicação de métodos de seleção, solicitar autorização aos membros do Governo a que se refere a mesma disposição legal para prosseguir com o recrutamento.

5 - Todos os órgãos e serviços competentes para a realização de ações de inspeção e auditoria devem, no âmbito das ações que venham a executar nos órgãos e serviços

abrangidos pelo disposto no presente artigo, proceder à identificação das situações passíveis de constituir violação do disposto no presente artigo e comunicá-las aos membros do Governo a que se refere o n.º 2.

6 - Sem prejuízo da produção plena dos seus efeitos durante o tempo em que tenham estado em execução, as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no presente artigo são nulas e fazem incorrer os seus autores em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

7 - Para efeitos da efetivação da responsabilidade financeira a que se refere o número anterior, consideram-se, designadamente, todos os pagamentos efetuados aos trabalhadores nomeados e contratados em violação do disposto no presente artigo como consequência desta violação e, como tal, pagamentos indevidos.

8 - O disposto no n.º 4 aplica-se aos procedimentos concursais a que se refere o n.º 1 em curso à data da entrada em vigor da presente lei.

9 - Durante o ano de 2015, o Governo promove, com exceção do recrutamento nas carreiras de regime especial, o recrutamento centralizado pelo INA, de trabalhadores para os serviços e organismos abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30

10 - O disposto no presente artigo tem caráter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

Prioridade no recrutamento (Artigo 48.º)

1 - Nos procedimentos concursais publicitados ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua-se, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

- a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;*
- b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado*

a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;

d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, durante o ano de 2015, os candidatos a que se refere a alínea b) do número anterior não podem ser opositores a procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, considerando-se suspensas todas as disposições em contrário.

3 - O disposto no n.º 1 não se aplica às carreiras para ingresso nas quais seja exigido a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a este, em caso de manifesta carência de profissionais reconhecida por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública e da respetiva tutela.

4 - O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

Duração da mobilidade (Artigo 51.º)

1 - As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2015, podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2015.

2 - A prorrogação excecional prevista no número anterior é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre em 31 de dezembro de 2014, nos termos do acordo previsto no número anterior.

3 - No caso de acordo de cedência de interesse público a que se refere o n.º 1 do artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º

35/2014, de 20 de junho, a prorrogação a que se referem os números anteriores depende ainda de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

4 - Nas autarquias locais, o parecer a que se refere o número anterior é da competência do órgão executivo.

Vínculos de emprego público a termo resolutivo (Artigo 54.º)

1 - Durante o ano de 2015, os serviços e organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de vínculos de emprego público a termo resolutivo, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 - Em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a renovação de vínculos de emprego público a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;*
- b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;*
- c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;*
- d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;*
- e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende realizar a renovação de contrato ou nomeação.*

3 - No final de cada trimestre, os serviços e organismos prestam informação detalhada acerca da evolução do cumprimento do objetivo consagrado no n.º 1, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

4 - São nulas as renovações efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 6 a 7 do artigo 47.º

5 - O incumprimento do disposto no n.º 1 determina a responsabilidade disciplinar do dirigente do serviço ou organismo respetivo e constitui fundamento bastante para a cessação da sua comissão de serviço.

6 - No caso da administração local, a violação do disposto no presente artigo determina também a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos ou de nomeações em causa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

(...)

8 - No caso dos serviços e organismos das administrações regionais e autárquicas, a autorização a que se refere o n.º 2 compete aos correspondentes órgãos executivos.

(...)

13 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.

33

Gestão de pessoal nos municípios em equilíbrio e nas restantes entidades da administração local (Artigo 62.º)

1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os artigos 47.º, 63.º e 65.º apenas são aplicáveis aos município que se encontrem em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2 - O município que não se encontre em qualquer das situações previstas no número anterior, não pode incorrer em despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares em montante superior a 35 % da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

3 - O município que no exercício de 2014 tenha registado uma percentagem inferior à prevista no número anterior, só pode aumentar em 2015 o valor correspondente a 20 % da margem disponível.

4 - O município que no exercício de 2014 tenha registado uma percentagem superior à prevista no número anterior, fica impedido de no ano de 2015 aumentar a despesa com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares.

5 - O município que se encontre na situação do número anterior e que no exercício de 2014 não tenha cumprido o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro, não pode em 2015 ultrapassar o montante de despesa que resultaria após o cumprimento desse preceito.

6 - As restantes entidades da administração local ficam impedidas de, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares.

7 - Para efeitos do disposto nos números anteriores não relevam os aumentos da despesa com pessoal que decorram de um seguintes factos:

- a) Decisão legislativa ou judicial;
- b) Assunção pelo município de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local;
- c) Assunção de despesas com pessoal que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades do município.

34

8 - No caso de incumprimento dos limites previstos no presente artigo, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado, incluindo a participação no IRS, no montante equivalente ao do excesso face ao limite, até a um máximo de 20 % do montante total dessas transferências.

Redução de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou rutura
(Artigo 63.º)

1 - Os municípios cuja dívida total ultrapasse o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, reduzem o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2014, no mínimo, nas seguintes proporções:

- a) Em 3 %, quando a respetiva dívida total ultrapasse 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;
- b) Em 2 %, nos restantes casos.

2 - No caso de incumprimento dos objetivos de redução mencionados no número anterior, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa, no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal prevista naquela disposição no período em causa.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1, não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local, bem como no âmbito do atendimento digital assistido.

4 - Para efeitos do disposto no n.º 1, são considerados os trabalhadores de empresas locais nas quais o município tenha uma influência dominante, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, bem como os trabalhadores do município que, ao abrigo de instrumento de mobilidade, desempenham funções nas áreas metropolitanas ou nas comunidades intermunicipais.

5 - Para efeitos do cálculo do montante de poupança referido no n.º 2, consideram-se as remunerações anuais de valor mais reduzido dos trabalhadores do respetivo município.

35

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais (Artigo 64.º)

1 - Os municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62.º devem respeitar o disposto nos números seguintes na abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

2 - O órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º, e os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a*

carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

3 - A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.

4 - São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 47.º, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

5 - O disposto no presente artigo não prejudica o disposto no artigo seguinte, que constitui norma especial para autarquias locais abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação.

6 - O disposto no presente artigo é diretamente aplicável às autarquias locais das regiões autónomas.

7 - Até ao final do mês seguinte ao do termo de cada trimestre, as autarquias locais informam a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) do número de trabalhadores recrutados nos termos do presente artigo.

8 - O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

9 - O disposto no presente artigo aplica-se, como medida de estabilidade orçamental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, conjugados com o disposto no artigo 86.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de saneamento ou de rutura (Artigo 65.º)

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as autarquias locais cuja dívida total ultrapasse o limite previsto no artigo 52.º da referida lei, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

2 - Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem

cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º e os seguintes requisitos:

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;*
- b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.*

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de ajustamento municipal, nos termos previstos na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.

4 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

5 - São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 47.º

6 - As necessidades de recrutamento excecional de pessoal resultantes do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação não estão sujeitas ao regime constante do presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º e ao número anterior.

7 - O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

Contratos de aquisição de serviços (Artigo 74.º)

1 - O disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014.

2 - Para efeitos da aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total agregado dos contratos sempre que, em 2015, a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.

3 - O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos celebrados por:

- a) Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;*
- b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do setor empresarial local e regional;*
- c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;*
- d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.*

4 - Para efeitos da aplicação da redução a que se refere o n.º 1 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.

5 - Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

6 - O parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;*
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.*

7 - A verificação do disposto na 2.ª parte da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convolação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.

8 - Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 5:

- a) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um caráter acessório da disponibilização de um bem;*
- b) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo-quadro;*
- c) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 1;*
- d) *As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço;*
- e) *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços no âmbito da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do G19, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2014, de 5 de junho.*

40

9 - Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 6 a renovação, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.

10 - Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 6 a celebração, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido objeto de duas reduções, previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores ao da última redução.

11 - O disposto no n.º 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, aplica-se aos contratos previstos no presente artigo.

12 - *Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.*

(...)

14 - *Com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de € 5 000.*

(...)

19 - *Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar a autorização obtida na instrução do pedido de parecer referido no n.º 5.*

20 - *O cumprimento das regras previstas no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, exceto nos casos previstos na alínea a) do n.º 5 do presente artigo em que se imponha a verificação do disposto na alínea a) do n.º 6, dispensa o parecer previsto no n.º 5, sendo a verificação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 6 feita no âmbito daquele regime.*

41

21 - *São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.*

Sobretaxa em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e crédito fiscal (Artigo 177.º)

1 - *Sobre a parte do rendimento coletável de IRS que resulte do englobamento nos termos do artigo 22.º do Código do IRS, acrescido dos rendimentos sujeitos às taxas especiais constantes dos n.ºs 3, 6, 11 e 12 do artigo 72.º do mesmo Código, auferido por sujeitos passivos residentes em território português, que exceda, por sujeito passivo, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida, incide a sobretaxa de 3,5 %.*

2 - *À coleta da sobretaxa são deduzidas apenas, até à respetiva concorrência:*

- a) *2,5 % do valor da retribuição mínima mensal garantida por cada dependente ou afilhado civil que não seja sujeito passivo de IRS;*
- b) *Um crédito fiscal correspondente à percentagem, quando positiva, da coleta da sobretaxa, após a dedução prevista na alínea anterior, determinada de acordo com a seguinte fórmula:*

$$(RFT - RFTP) \div RFS \times 100$$

em que,

- i) RFT - corresponde à soma das receitas do IRS e do IVA do subsector Estado em 2015, tal como publicadas na síntese de execução orçamental de janeiro de 2016, referente à execução orçamental de dezembro de 2015;*
- ii) RFTP - corresponde à soma das receitas do IRS e do IVA constantes do mapa I, anexo à presente lei, sendo desconsideradas eventuais retificações das mesmas para mais no decurso do ano de 2015;*
- iii) RFS - é o valor da retenção na fonte em sede de sobretaxa, a arrecadar por referência ao período de janeiro a dezembro de 2015, entregue nos cofres do Estado até ao fim do mês de janeiro de 2016;*
- c) *As importâncias retidas nos termos dos n.ºs 5 a 9, que, quando superiores à sobretaxa devida, após as deduções previstas nas alíneas anteriores, conferem direito ao reembolso da diferença.*

3 - Aplicam-se à sobretaxa em sede de IRS as regras de liquidação previstas nos artigos 75.º a 77.º do Código do IRS e as regras de pagamento previstas no artigo 97.º do mesmo Código.

4 - Não se aplica à sobretaxa o disposto no artigo 95.º do Código do IRS.

5 - As entidades devedoras de rendimentos de trabalho dependente e de pensões são, ainda, obrigadas a reter uma importância correspondente a 3,5 % da parte do valor do rendimento que, depois de deduzidas as retenções previstas no artigo 99.º do Código do IRS e as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e para subsistemas legais de saúde, exceda o valor da retribuição mínima mensal garantida.

6 - *Encontra-se abrangido pela obrigação de retenção prevista no número anterior o valor do rendimento cujo pagamento ou colocação à disposição do respetivo beneficiário incumba, por força da lei, à segurança social ou a outra entidade.*

7 - *A retenção na fonte prevista nos números anteriores é efetuada no momento do pagamento do rendimento ou da sua colocação à disposição dos respetivos titulares.*

8 - *Aplica-se à retenção na fonte prevista nos n.ºs 5 a 7 o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro, com as necessárias adaptações.*

9 - *As entidades que procedam à retenção na fonte prevista nos n.ºs 5 a 7 encontram-se obrigadas a declarar esses pagamentos na declaração prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS.*

10 - *O documento comprovativo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS deve conter menção dos montantes da retenção na fonte efetuada ao abrigo dos n.ºs 5 a 7.*

11 - *A receita da sobretaxa reverte integralmente para o Orçamento do Estado, nos termos dos artigos 10.º-A, 10.º-B e 88.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.*

43

12 - *Nos termos do número anterior, a receita da sobretaxa não releva para efeitos de cálculo das subvenções previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.*

13 - *A AT divulga periodicamente as informações relativas à evolução da receita relevante para efeitos da alínea b) do n.º 2.*

2.

A Gestão do Município de Reguengos de Monsaraz

44

2.1.

Os Eixos e os Programas que incluem os Projetos

45

Os eixos ou objetivos fundamentais da gestão autárquica do Município de Reguengos de Monsaraz, são:

- Políticas Sociais de Proximidade;
- Qualidade de Vida e Ambiente;
- Desenvolvimento Económico Sustentável;
- Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil; e
- Modernização Municipal.

Cada eixo ou objetivo inclui um ou mais programas de atuação, que são temáticos e fundamentais à organização dos projetos e atividades a implementar.

2.1.1.

Eixo 1. Políticas Sociais de Proximidade

A intervenção da Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz tem-se revelado cada vez mais importante, tendo como objetivo a atenuação dos fenómenos da pobreza e da exclusão social.

As políticas sociais promovidas, e às quais queremos dar continuidade, têm por objetivos fundamentais a promoção do acesso ao emprego e a criação de novas oportunidades, o acesso à habitação condigna para todos, o acesso aos direitos de cidadania e de participação social, o apoio às crianças, aos idosos e às famílias.

46

SOLIDARIEDADE

Medidas de Apoio Social

O Município de Reguengos de Monsaraz continuará, no próximo ano, a assumir as políticas de inclusão social como uma prioridade, tomando como princípio a consagração do conceito de cidadania social extensível a todas as pessoas.

Estas políticas de inclusão social têm como objetivo primordial a melhoria das condições de vida da população, em especial dos mais desfavorecidos, assente numa ótica de prevenção e/ou redução do fenómeno da exclusão social, procurando direcionar a sua intervenção junto dos grupos sociais mais vulneráveis, como são a infância e juventude, os idosos, as pessoas portadoras de deficiência e outros grupos em situação de exclusão social.

As grandes finalidades consubstanciam-se:

- a) Na promoção do acesso ao emprego ou à formação profissional como forma de inclusão social;
- b) No acesso à habitação condigna como um direito de todos;
- c) No acesso aos direitos de cidadania e de participação social;
- d) No apoio às crianças, aos idosos e às famílias mais vulneráveis.

Gabinete de Inserção Profissional (G.I.P.)

Atendendo à promoção do acesso ao emprego, o Gabinete de Inserção Profissional, serviço de última geração no que à área do emprego diz respeito, dará continuidade ao trabalho que tem sido realizado. Com novos instrumentos e renovadas responsabilidades, o G.I.P. vai continuar a promover a inserção profissional dos seus utentes e a disponibilizar as medidas existentes no Instituto de Emprego e Formação Profissional junto dos mesmos.

O Gabinete promove as oportunidades de emprego disponíveis, capta ofertas de emprego junto a entidades/empresas e encaminha utentes para colocação, divulga medidas de estágios como os estágios Profissionais e os estágios Qualificação - Emprego, divulga e promove medidas de integração de desempregados subsidiados através dos Contratos Emprego Inserção e de beneficiários do Rendimento Social de Inserção através dos Contrato Emprego Inserção +.

No âmbito da Formação Profissional divulga oferta formativa e receciona inscrições para Cursos de Educação e Formação de Adultos, Cursos de Educação e Formação de Jovens, Cursos de Especialização Tecnológica - CET, Cursos de Aprendizagem para Jovens, entre outras medidas disponíveis.

Numa vertente mais empresarial o Gabinete de Inserção Profissional dá apoio técnico às empresas locais nas mais diversas medidas disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional; processos de seleção de recursos humanos, estágios emprego, medidas de apoio à contratação/ criação do próprio posto de trabalho.

O G.I.P. realiza as apresentações periódicas de desempregados subsidiados.

O Gabinete de Inserção Profissional vai continuar em 2015 a disponibilizar os seus serviços nesta área de importância importante e estratégica como é o emprego e a formação profissional e procurar que a sua presença e experiência sejam uma mais-valia para o tecido empresarial local mas também uma referência para os utentes que necessitam dos seus serviços.

Rede Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz

Enquanto promotora do desenvolvimento social concelhio, a Rede Social do concelho de Reguengos de Monsaraz pretende elaborar o Plano de Desenvolvimento Social e desenvolver o seu Plano de Ação Anual, um dos principais instrumentos de ação ao nível da intervenção social local, dinamizando os Grupos de Trabalho criados para o operacionalizar. O Plano de Ação irá de encontro às prioridades de intervenção estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Social.

O Conselho Local de Ação Social continuará a emitir pareceres sobre planeamento dos equipamentos concelhios, quando solicitado pelas diversas entidades.

48

Serviço de Psicologia

Existem no nosso concelho crianças, jovens e famílias social e afetivamente desfavorecidas, que fruto das suas vivências, são acometidas por diversos distúrbios do ponto de vista psicológico e, conseqüentemente, carenciados de apoio a este nível. Neste sentido, a intervenção torna-se premente, dando lugar à necessidade e à razão de existir da prestação de serviços na área da Psicologia.

O Serviço de Psicologia é um serviço especializado de apoio psicológico e psicopedagógico, que exerce a sua ação na área do concelho de Reguengos de Monsaraz e que visa dar resposta às necessidades dos seus munícipes, contribuindo assim para o seu bem-estar.

Frequentemente, diversas entidades deste concelho, confrontadas com situações em que se verificam dificuldades de aprendizagem escolar, problemas cognitivo-comportamentais e/ou afetivo-relacionais, reforçam o conceito de parceria com o município ao solicitarem este serviço para a avaliação psicológica desses casos e o conseqüente processo de acompanhamento. A este nível, todas as entidades e instituições do concelho que

requeiram pedidos de acompanhamento, colmatam as suas necessidades, do ponto de vista do apoio psicológico e psicopedagógico, recorrendo a este serviço que tem como respostas:

- a) Avaliação e acompanhamento psicológico a crianças e jovens;
- b) Acompanhamentos de alunos ao nível de métodos de estudo;
- c) Aconselhamento psicopedagógico a docentes;
- d) Entrevistas e aconselhamento a pais/ encarregados de educação;
- e) Apoio psicológico a adultos e idosos;
- f) Entrevistas e visitas domiciliárias; e
- g) Articulação/cooperação com diversas instituições e entidades.

Serviços de Ação Social

Numa perspetiva transversal, os Serviços de Ação Social continuarão a promover o “atendimento social à população em situação de risco e/ou exclusão social”, o “acompanhamento psicossocial às famílias” e o acompanhamento dos processos de realojamento.

49

Divulgação de medidas de política social

Quanto à divulgação das medidas de política social desenvolvidas pela Administração Central, continuaremos a promover a sua divulgação e/ou apoio técnico às candidaturas:

- a) “Porta 65 - Arrendamento Jovem”, enquanto apoio financeiro do Estado ao incentivo do arrendamento jovem para residência permanente;
- b) “Serviço de Informação e Mediação para Pessoas com Deficiência (SIM-PD)”, serviço que se propõe prestar às pessoas com deficiência ou incapacidade e suas famílias uma informação acessível, personalizada, global e integrada sobre os direitos, benefícios e recursos existentes, apoiando-as na procura de soluções mais adequadas à sua situação concreta e fortalecendo as suas capacidades para assumirem, nas respetivas comunidades, os direitos e deveres inerentes a qualquer cidadão.

Sénior

Num contexto de envelhecimento demográfico, assume particular relevância o reforço na proteção aos mais idosos, destacando-se:

Intercâmbio de Idosos

O Intercâmbio de Idosos pretende promover o convívio entre cerca de 150 idosos de dois concelhos, trocando experiências entre os participantes, dando a oportunidade de conhecer outras realidades, visitando locais e regiões diferentes, permitindo uma troca de saberes.

O encontro realiza-se em dois momentos distintos: no primeiro os idosos do concelho convidado visitarão o concelho de Reguengos de Monsaraz; e, no segundo os idosos do nosso Concelho visitarão o concelho convidado.

Encontro de Idosos do Concelho de Reguengos de Monsaraz

Encontro dirigido aos idosos das Instituição de Apoio à terceira idade do concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa promover o convívio saudável entre os participantes.

Esta atividade realiza-se na 5ª Feira de Ascensão (Dia da Espiga), procurando manter a tradição da “apanha da espiga”. 50

A iniciativa tem lugar, todos os anos, num local diferente, e conta também com a participação das crianças do jardim-de-infância da proximidade do local da atividade, promovendo também o convívio intergeracional.

Movimento e Reabilitação para Idosos

Apoio e intervenção junto da população idosa de cinco Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Reguengos de Monsaraz, (Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Santo António do Baldio, Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo, Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Rosário em São Pedro do Corval, Centro Social e Paroquial do Sagrado Coração de Jesus em Campinho e Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz), abrangendo um total de 350 idosos, no qual são desenvolvidas ações de reabilitação, através de tratamentos de fisioterapia.

Este serviço tem a particularidade de ser o técnico de reabilitação a deslocar-se aos referidos equipamentos, ultrapassando algumas dificuldades de concretização do serviço, nomeadamente, falta de meios para transportar os idosos a clínicas de reabilitação.

Animação sociocultural

Sendo a Animação Sociocultural um conjunto de práticas sociais que têm como finalidade estimular a iniciativa, bem como a participação das comunidades no processo do seu próprio desenvolvimento e na dinâmica global da vida sociopolítica em que estão integrados, pretende-se com estas atividades, promover a participação e dinamização social a partir dos processos de responsabilização dos indivíduos na gestão e direção dos seus próprios recursos.

O principal objetivo destas atividades é a transformação da comunidade a partir da dinamização, mobilização e implicação dos indivíduos para atingir o desenvolvimento dessa mesma comunidade, atuando para superar desigualdades sociais e dar liberdade de expressão aos mais desfavorecidos e excluídos.

Neste âmbito propomo-nos dar continuidade à seguinte atividade:

Sábados à Tarde em São Marcos do Campo (Quinzenalmente)

Ações de Animação Sociocultural, desenvolvidas quinzenalmente em São Marcos do Campo. Estas ações pretendem promover um espaço de encontro, partilha e debate como forma de valorizar a Freguesia e os membros que a representam.

Estes encontros contam com cerca de 33 pessoas, todas elas do sexo feminino, numa faixa etária que varia entre os 36 e os 82 anos de idade, no entanto, os habitantes do sexo masculino, colaboram sempre que lhes é solicitado, em atividades pontuais. O grupo prontamente responde a alguns pedidos de colaboração por parte das várias entidades públicas e privadas do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Os objetivos destas ações são a valorização das relações interpessoais, despertar a população para o trabalho em equipa, partilhar experiências, saberes e vivências, criação de espírito de entreatajuda e dar a conhecer hábitos e tradições da terra.

Juventude

A área de Juventude procura instituir-se como uma ferramenta que promova a criação de medidas de informação e apoio aos jovens, facilitando o conhecimento de oportunidades de apoio existentes em diversos âmbitos. Pretende-se nesta área efetuar um acompanhamento pessoal, promovendo o crescimento humano, espiritual e vocacional; dinamizar ações de procura ativa de emprego; construir mecanismos no âmbito do empreendedorismo jovem e realizar sessões acerca dos vários tipos de apoios comunitários vocacionados para os jovens enquanto potenciais investidores.

A área da Juventude será também fundamental na promoção da Inclusão Social, tendo em conta que se prevê o acompanhamento psicossocial dos jovens em situação de exclusão social, nomeadamente as minorias étnicas. Por outro lado, pretendem-se criar oficinas socioeducativas, como forma de promover a inclusão dos jovens, desenvolvendo também um programa educacional de combate às drogas e à violência.

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

Instalada em Maio de 2006, de acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz desenvolve a sua competência na área do Município de Reguengos de Monsaraz.

O Município continua a participar nas reuniões desta Comissão, nas suas modalidades restrita e alargada, efetuando em conjunto com as demais entidades que a compõem, o acompanhamento dos casos e respetivas famílias, visando a promoção dos direitos das crianças e jovens, prevenindo ou pondo termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, educação, bem-estar ou desenvolvimento integral.

O Município de Reguengos de Monsaraz colabora com a CPCJRM disponibilizando 2 técnicos da entidade, sendo que, um deles, é responsável por desenvolver o trabalho administrativo, que acumula igualmente com as funções de secretário da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Loja Social

A Loja Social, que visa atenuar as necessidades imediatas de famílias carenciadas do concelho de Reguengos de Monsaraz, surgindo como uma estrutura de apoio e acompanhamento de proximidade. Para além de contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias carenciadas, pretende potenciar o envolvimento de toda a sociedade civil, empresas e particulares, na recolha de bens.

A Loja Social tem como objetivos suprir as necessidades de famílias carenciadas, através de donativos em espécie ou em dinheiro; sensibilizar a comunidade para a recolha de bens materiais, nomeadamente, roupa, calçado, utensílios domésticos, livros, entre outros materiais; responder a situações de emergência social; atuar em situações de ruturas familiares graves e fomentar a rede de parceria interinstitucional concelhia.

Cartão Social do Município

O Cartão Social do Município, tem como beneficiários a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica.

53

Os beneficiários do Cartão Social do Município podem usufruir de apoio nas áreas social, da habitação e da saúde, bem como beneficiar de uma bolsa de ocupação temporária.

Na área social os benefícios atribuídos são os seguintes:

- a) Acesso aos serviços disponibilizados na Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Redução nas taxas, tarifas e preços devidos pelos serviços prestados pelo município;
- c) Acesso gratuito às piscinas municipais;
- d) Acesso gratuito aos restantes equipamentos culturais e desportivos do Município.

Na área da habitação, são atribuídos aos titulares do Cartão, apoio de mão-de-obra em pequenos serviços e/ou reparações na residência permanente.

Na área da saúde os benefícios atribuídos são os seguintes:

- a) Comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos;
- b) Comparticipação em despesas de transporte não urgente de doentes.

Atualmente, está em curso uma revisão desta medida, de modo a abranger um maior número de beneficiários em situação de carência socioeconómica. Por outro lado, pretende-se introduzir o apoio social de emergência e outros benefícios, tais como cedência de ajudas técnicas, dentro da área de saúde.

Habitação – Casas de São Pedro - Arrendamento

Nos termos do artigo 65º da Constituição da República Portuguesa, “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”. Incubem fundamentalmente aos poderes públicos (Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais), enquanto sujeitos passivos, um conjunto de deveres, tendo em vista assegurar o direito de todos à habitação; a estes cabendo numa ótica de justiça social, designadamente, as responsabilidades política e administrativa de planear, adotar e executar as providências tendentes a criar as condições necessárias para todos poderem aceder a uma morada condigna.

O Município de Reguengos de Monsaraz estabelece como grande objetivo a “promoção do acesso à habitação como instrumento estratégico para a inclusão e desenvolvimento social”.

Há grupos populacionais que não possuem, a curto prazo, ou de forma mais definitiva, condições de acesso ao mercado da habitação, de forma a poderem usufruir de uma habitação condigna, de tipologia adequada e com uma renda mensal possível de suportar com os rendimentos que detêm. Por sua vez, o património imobiliário do Município de Reguengos de Monsaraz não consegue dar resposta à procura de habitação condigna, de tipologia adequada e com uma renda mensal acessível aos rendimentos dos agregados familiares.

Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou um aditamento ao Contrato de Arrendamento Urbano com a empresa “SOCONSTROI PMG, S.A.” proprietária do

empreendimento “Casas de São Pedro”, em São Pedro do Corval, para mais duas moradias unifamiliares de dois pisos e tipologias T2 e T3, com o objetivo de subarrendamento a estes agregados familiares.

Banco Municipal de Livros Escolares

O Banco Municipal de Livros Escolares de Reguengos de Monsaraz tem como propósito o fomento da partilha de livros escolares, maximizando a recuperação de manuais escolares usados e disponibilizando-os, gratuitamente, a quem deles necessite.

Pretende-se envolver e sensibilizar toda a comunidade escolar, nomeadamente os alunos, os encarregados de educação e os professores, para a necessidade de reutilização dos manuais escolares usados, para a sua correta utilização no período da posse e, conseqüentemente, para as boas práticas em matéria de Responsabilidade Social e Ambiente.

O “Banco Municipal de Livros Escolares” procura um intercâmbio cultural e económico com a troca de livros, tendo também como objetivo alcançar a educação para todos e fomentar a cidadania.

É um modelo que pretende ver reforçada a consciencialização do valor do livro e a necessidade do seu reaproveitamento, contribuindo ativamente para um melhor ambiente, para uma correta gestão do papel e para a utilização dos livros sem qualquer encargo económico.

Defesa do Consumidor

O protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e a Delegação Regional de Évora, da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO, tem por objetivo esclarecer e informar os cidadãos do concelho de Reguengos de Monsaraz, dos seus direitos enquanto consumidores. Neste sentido, e tendo em conta que na nossa região, muitos dos consumidores visados são pessoas que, pela dificuldade na mobilidade e acesso à informação, carecem de proteção jurídica na resolução dos conflitos de consumo, criámos este serviço que a todos se destina e que, de forma próxima e acessível irá contribuir para a promoção da qualidade de vida de todos os consumidores.

O atendimento jurídico é gratuito e é prestado a todos os munícipes, na segunda quinta-feira de cada mês, nas instalações do Serviço de Ação Social, no período das 14h00 às 17h00.

2.1.2. Eixo 2. Qualidade de Vida e Ambiente

EDUCAR E FORMAR

Ações dirigidas às Crianças e Jovens

Modernização do Parque Escolar do Concelho

Continuaremos a providenciar o apetrechamento, tanto ao nível da beneficiação dos edifícios escolares como ao nível do mobiliário, do material didático e equipamento das diversas escolas do concelho.

57

Carta Educativa

Tendo em conta que a Carta Educativa é uma ferramenta de estruturação da ação, que visa a melhoria contínua do sistema educativo local, e que a aprovação da nossa Carta ocorreu em 2006, procederemos à sua atualização, de forma a melhor podermos redefinir prioridades, otimizar recursos e fomentar a expansão e melhoria da nossa rede educativa.

Ação Social Escolar

Continuaremos a prestar apoio às famílias mais carenciadas, por meio da ação social escolar, nomeadamente através da atribuição de subsídios aos transportes escolares,

manuals escolares e alimentação, bem como do material de desgaste utilizado pelos alunos e professores nas suas atividades letivas.

Regime da Fruta Escolar

Neste ano letivo, voltamos a realizar a candidatura ao programa Regime de Fruta Escolar, que prevê a distribuição semanal gratuita de fruta e produtos hortícolas a todas as crianças do 1º Ciclo do ensino básico do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Para fomentar nas crianças a noção de que este é um projeto de grande importância e altamente benéfico para a saúde e também como meio de formalizar/objetivar esta atividade, iremos distribuir a todos os alunos material de suporte no qual poderão encontrar conteúdos didáticos e lúdicos sobre o tema e que servirá, igualmente, como recurso pedagógico aos professores nas atividades que promoverem junto dos seus alunos.

Atividades de Enriquecimento Curricular

Continuaremos a providenciar todo o apoio ao desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular em todas as escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do concelho, de reforço do pessoal não docente mas também ao nível da aquisição e fornecimento de material didático e de desgaste para o desenvolvimento destas atividades extracurriculares.

58

COTL – Programas de Férias Escolares

No sentido de implementarmos políticas sociais e eficazes, continuaremos a providenciar às famílias e aos alunos o apoio necessário durante os períodos de férias escolares, através da realização de atividades com as quais possam ocupar os seus tempos de pausas letivas, através dos projetos “Páscoa Ativa” e “Férias Divertidas”.

Atividades de Animação de Apoio à Família (CAF)

De forma a proporcionar um maior acompanhamento e apoio às famílias e aos alunos que deles necessitam, providenciamos, em todos os Jardins de Infância do concelho, o fornecimento de refeições e atividades de prolongamento, em que se inclui, igualmente, o fornecimento de material didático e de desgaste para utilização nessas atividades e nas atividades letivas dos jardins-de-infância. Manteremos o reforço do pessoal não docente como forma de viabilizar o funcionamento de escolas em horário pós-letivo.

Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior

A constatação de que, numa sociedade cada vez mais competitiva e exigente, ao nível do mercado de trabalho, a formação superior constitui uma enorme mais-valia para o aumento da qualificação dos recursos humanos, sendo, por isso, necessário estimular o acesso à mesma, aliada à nossa contínua preocupação em desenvolver medidas de âmbito social que promovam a melhoria das condições socioeconómicas, educativas e culturais da nossa população, estão na base da manutenção desta medida de apoio. É nossa intenção ajudar a reduzir as desigualdades sociais que impedem ou dificultam as possibilidades de acesso ao ensino superior aos estudantes economicamente mais carenciados. Daí que tenha sido elaborado o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público que residam na área do Município de Reguengos de Monsaraz, que estabelece, de uma forma clara, transparente e inequívoca, as condições de atribuição de Bolsas de Estudo para cada ano letivo.

59

Dia da Criança

A Comemoração do Dia da Criança tem como objetivo promover uma manhã de convívio entre os alunos e professores/auxiliares dos estabelecimentos de ensino público e privado do concelho. Esta iniciativa engloba cerca de 1000 crianças do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Universidade Aberta – CLA

O Centro Local de Aprendizagem (CLA) da Universidade Aberta (UAb) em Reguengos de Monsaraz, que pretende servir mais de 250 estudantes que a UAb tem no Alentejo, resulta de uma parceria entre a UAb e a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que visa proporcionar oportunidades de aprendizagem à população e favorecer o desenvolvimento de competências - académicas, profissionais, culturais e cívicas - em diferentes áreas.

Continuaremos a apoiar este Centro de relevante interesse municipal por ser fundamental para o desenvolvimento social, educativo e cultural do concelho e promover atividades orientadas pelos princípios da Aprendizagem ao Longo da Vida.

Ler – Crescer e Aprender

Prosseguiremos o apoio e desenvolvimento de ações de promoção da leitura desde tenra idade, nomeadamente no âmbito da rede de bibliotecas escolares e da biblioteca municipal.

Apoiaremos, ainda, as atividades levadas a cabo no âmbito do plano nacional de leitura.

60

CIDADAMBIENTE

Requalificação Urbana e Ambiental

RSU e Limpeza Urbana

Em 2015 pretendemos dar continuidade ao trabalho que temos vindo a desenvolver de substituição de contentores, por novos equipamentos de polietileno. Gradualmente o Município tem vindo a substituir os contentores metálicos por este tipo de contentores, mais higiénicos e mais fáceis de utilizar. Para além da substituição iremos reforçar a rede com a colocação de novos contentores em novos locais. Continuaremos igualmente a proceder à colocação de fixadores dos contentores como forma de segurança.

Pretendemos reforçar a rede de contentores enterrados e/ou semienterrados, com maior capacidade de armazenamento (5000 litros) e com deposição em profundidade, sendo mais funcionais, ecológicos e higiénicos. Queremos ainda concretizar a substituição da caixa do veículo utilizado na recolha deste tipo de contentores, tornando-a mais estanque, de modo a evitar derrames e a melhorar o desempenho deste carro.

É também nosso objetivo continuar a lavar e desinfetar os contentores, de forma a melhorar higiene e salubridade deste serviço prestado à população.

Quanto à limpeza pública, vamos continuar a limpeza dos espaços públicos através de varredura mecânica e manual, nomeadamente, as praças, os largos, as ruas e os passeios em todo o concelho. Pretendemos também reforçar a rede de papeleiras de modo a disponibilizar mais locais para depósito de resíduos. A nível de limpeza urbana incluímos também a morda química que é efetuada como forma de controlo das infestantes nos espaços públicos.

Educação e Sensibilização Ambiental

Neste âmbito é nosso objetivo continuar o projeto Caminhar, Limpar e Plantar, envolvendo principalmente a população escolar, mas incluindo se possível toda a população em ações específicas.

Continuaremos a desenvolver parcerias com outras entidades como as Escolas, a Gesamb, a Águas do Centro Alentejo, que nos permitem a realização de visitas de estudos ao Aterro Sanitário Intermunicipal, a ETAR´s e/ou ETA, bem como a participação destas entidades em certames desenvolvidos pelo Município.

Trânsito - Circulação e Estacionamento

A organização e regulamentação do trânsito e mobilidade urbana são uma responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, entre outras. Assim, este executivo está fortemente empenhado em desenvolver da forma mais eficaz possível, os objetivos de disciplinar e melhorar o estacionamento, a circulação automóvel e a segurança e fruição do espaço público pelos peões.

Para se poderem alcançar estes objetivos é essencial um esforço comum a várias áreas de atuação, para as quais necessitamos de nos apetrechar com os meios mais eficazes possíveis, que estejam ao nosso alcance.

Para fazer face a essas necessidades e objetivos, prevemos a realização dos seguintes projetos e aquisições:

- Complementação da sinalização direcional de caixa em Reguengos de Monsaraz, dadas as obras de restauro de todas as infraestruturas e espaços públicos da cidade;
- Sinalização de enoturismo e produtores do concelho;
- Pintura das estradas do Concelho e dentro da cidade;
- Manutenção da sinalização existente em todo o concelho; e
- Formação.

No que se refere a área de atuação relacionada com os transportes municipais necessitamos da aquisição de combustíveis - gasóleo e gasolina, e manutenção e reparação de viaturas.

ANOSSACULTURA

Desenvolvimento da Identidade Cultural

Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz

A Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz é um serviço de natureza informativa e cultural da Câmara Municipal. Com a missão determinante de Biblioteca de leitura pública, a sua dinâmica desenvolve-se no sentido de facilitar o acesso à documentação e à informação contida nos mais variados suportes, através de serviços e meios que disponibiliza de forma a corresponder à plena satisfação dos utentes. O funcionamento em regime de livre acesso permite aos utentes consultarem livremente os documentos existentes nas salas de leitura.

Pretendemos, ainda disponibilizar um vasto catálogo com todas as obras cujo teor trate do concelho de Reguengos de Monsaraz, em todas as áreas do saber - história, arqueologia,

tradições, literatura, imprensa escrita, turismo, etc. Queremos, assim oferecer condições de excelência a todos os estudantes, investigadores e curiosos para acederem rápida e comodamente a uma vasta lista de títulos sobre a nossa região.

Mas a biblioteca é também um espaço essencialmente vocacionado para os mais jovens, onde se dá prioridade ao encontro entre a criança e o livro / brinquedo. Por isso, a literatura / brincadeira terão um papel fundamental neste espaço, pois nada supera o encantamento, a imaginação e a emoção da leitura de um livro ou do brincar com um brinquedo. Para complementar esta importante dinâmica iremos desenvolver ao longo de todo o ano diversas atividades como a Hora do Conto e o Atelier de Criatividade, entre muitas outras. Apostaremos igualmente em pequenos espetáculos de promoção da leitura junto das crianças.

Devemos igualmente referir que atualmente a Biblioteca Municipal possui dois espaços expositivos destinados a albergar exposições. O primeiro, acolhe uma exposição permanente - Artes e Ofícios Tradicionais, espólio que pertence na totalidade ao Município de Reguengos de Monsaraz. As mantas, o vinho, a agricultura, o barro, o cobre foram e são elementos vivos da nossa história e que constituem não só uma forma de reprodução material de um ou vários modos de saber popular como também são elementos que contribuíram, de forma decisiva, para a evolução social e económica do nosso concelho. Durante o ano de 2015 continuaremos a realizar ações de conservação e manutenção deste riquíssimo espólio. O segundo espaço expositivo está vocacionado para acolher exposições temporárias, quer as relacionadas com as artes quer as relacionadas com a história nacional/local.

63

Museu do Fresco

O Fresco do Antigo Tribunal de Monsaraz - O Bom e o Mau Juiz - é um dos principais símbolos da vila de Monsaraz e um dos locais mais visitados e procurados pelo público em geral e pelos investigadores e comunidade científica em particular. Monsaraz é, de forma inquestionável, uma referência no Alentejo no que à pintura mural diz respeito, não só pelo ex-libris dos frescos quinhentistas da região como por outras pinturas mais recentemente estudadas, como são exemplo os frescos da ermida de São João Batista ou, ainda, pinturas não estudadas como são os frescos da Ermida de São Bento.

Tendo em consideração esta riqueza artística, pretende o Município de Reguengos dinamizar o Museu do Fresco como espaço de estudo da pintura mural. Durante o mês de Julho, será ainda, renovada a exposição anual que aí se encontra patente ao público.

“Monsaraz na Rota das Judiarias Portuguesas” – Casa da Inquisição – Centro Interativo

A Rede de Judiarias de Portugal - Rotas de SEFARAD, fundada em 17 de Março de 2011, é uma associação com carácter público mas de direito privado, que tem por fim uma atuação conjunta, na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural, relacionado com a herança judaica, ou seja, tem como objetivo primordial conjugar a valorização histórica e patrimonial com a promoção turística da presença judaica em território nacional, ação que ajudará igualmente a descobrir uma forte componente da identidade portuguesa e peninsular.

O património judaico é parte integrante da História de Portugal e da nossa História Local. Pela primeira vez em Portugal é desenvolvido um projeto, em rede com outros municípios e instituições, que pretende estudar e divulgar essa riquíssima herança judaica e a memória do povo sefardita. Monsaraz, pela sua história e pelos vestígios judaicos que possui, integra, por direito, a Rede de Judiarias de Portugal. Com o presente projeto pretendemos dar a conhecer, à comunidade e aos turistas que anualmente nos visitam, a memória judaica em Monsaraz dentro de uma perspetiva de multiculturalismo de povos e religiões.

64

Valorização do Património Arqueológico

O projeto tem como objetivos o estudo, a valorização, a salvaguarda, a divulgação e vivência do património arqueológico do concelho.

Com as práticas desenvolvidas pretende-se também rentabilizar um potencial turístico, nomeadamente o Turismo Cultural.

Nesta área desenvolveremos as seguintes ações:

- Carta Arqueológica do concelho de Reguengos de Monsaraz;

- Reserva Arqueológica;
- Conservação e restauro de espólio; e
- Sinalização de sítios arqueológicos.

Inventariação da olaria de S. Pedro do Corval no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

Com o intuito de reconhecer, salvaguardar e valorizar a olaria de São Pedro do Corval, como expressão cultural de manifesto interesse para o concelho, pretende-se fazer a sua inventariação no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial. A olaria de São Pedro do Corval não só reflete a identidade da sua comunidade, mas assume-se, também, como polo de desenvolvimento económico e social, elemento estruturante na dinamização da economia local.

Atendendo a esta realidade, é de extrema importância que a arte de saber trabalhar o barro seja reconhecida, valorizada e, acima de tudo, perpetuada na memória coletiva da sua comunidade.

Assim, será instalado o Centro Interpretativo da Olaria de S. Pedro do Corval e elaborado o Plano de Salvaguarda da Olaria de S. Pedro do Corval.

65

Inventariação do Cante Alentejano do Concelho no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

O cante alentejano assume um papel de destaque no concelho de Reguengos de Monsaraz. Após o seu reconhecimento como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal, pretende-se, então, fazer a sua inventariação no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

O Município de Reguengos de Monsaraz entende que o cante deve ser reconhecido e salvaguardado em toda a sua diversidade e riqueza histórica. Apostar num conhecimento aprofundado desse património será, também, uma forma de contribuição para a candidatura do Cante Alentejano a Património Cultural Imaterial da Humanidade, apresentada à UNESCO.

Neste sentido, serão dinamizadas atividades na Casa do Cante e estruturado o Plano de salvaguarda do Cante Alentejano de Reguengos de Monsaraz.

Programação Cultural

Ao longo de todo o ano, pretendemos promover e dinamizar diversas atividades de cariz cultural, de forma a proporcionar à população do concelho as mesmas oportunidades de conhecimento e formação de entretenimento que existem nos grandes centros urbanos.

Desta forma, continuaremos a trazer à nossa cidade os filmes mais atuais, realizar espetáculos de teatro, dança e música, bem como exposições, seminários e conferências de temática variada.

Feira do Livro

O Município de Reguengos de Monsaraz vai organizar a 19ª Feira do Livro. Neste evento, decorrerão diversas atividades culturais, nomeadamente, conferências, tertúlias, exposições, animações de leitura, apresentações de livros com a presença dos autores, espetáculos infantis, entre outras.

66

Comemorações 25 de Abril

O Município de Reguengos de Monsaraz irá assinalar o 41º aniversário do 25 de Abril com um programa composto por espetáculos musicais e atividades desportivas.

Festa Ibérica da Olaria e do Barro

A Festa Ibérica da Olaria e do Barro decorrerá, este ano, no mês de Maio em S. Pedro do Corval. Este certame, organizado pelos municípios de Reguengos de Monsaraz e de Salvatierra de los Barros, junta os dois maiores centros oleiros da Península Ibérica num evento de promoção cultural e turística da olaria e visa valorizar a olaria, chamar a atenção para a sua importância e para o seu interesse artesanal e artístico.

Festas de Santo António

As Festas de Santo António, em honra do padroeiro de Reguengos de Monsaraz, são organizadas pelo Município no mês de Junho. Ao longo do evento decorrerão diversos espetáculos, desfile de marchas populares, exposições e atividades desportivas.

Estas Festas são uma tradição que se mantém permitindo o reencontro de Reguenguenses. Pelo seu âmbito cada vez mais abrangente, trazem, também, à cidade de Reguengos visitantes que, assim, verificam a hospitalidade desta terra.

Monsaraz Museu Aberto

A iniciativa cultural Monsaraz Museu Aberto decorre na vila medieval de Monsaraz ao longo de todo o ano. Organizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz desde 1986, o Monsaraz Museu Aberto tem atingido elevados índices de notoriedade pela qualidade e diversidade da programação e pelo cenário arquitetónico e histórico que envolve o festival, considerado de referência no Alentejo e em Portugal.

A programação cultural pretende consolidar o conceito de Museu Aberto que legitimamente atribuímos a Monsaraz e assenta, essencialmente, no vasto património construído que pode ser visitado nesta vila. Inclui, ainda ciclos de exposições, espetáculos musicais, conferências e as comemorações do Natal com o Presépio de Rua, o Cante ao Menino e Cante de Reis.

67

Outubro Mês da Música

À semelhança de edições anteriores, comemoraremos o Mês da Música com a apresentação de espetáculos musicais de diversa índole, disponibilizando um palco de sonoridades para diversos gostos e idades. Pretendemos, com esta iniciativa, evidenciar e dar seguimento à forte tradição musical que existe no nosso concelho.

Dia da Cidade

Na sequência da sua elevação à categoria administrativa de cidade, e com o intuito de continuar a assinalar com orgulho essa importante data, o Município de Reguengos de

Monsaraz continuará a promover diversas atividades, nomeadamente espetáculos musicais, culturais e de cariz desportivo, que revistam a data da solenidade que lhe é devida.

Natal em Reguengos

Com o intuito de contribuir para a dinamização da economia do concelho e de celebrar esta data festiva com a dignidade que a caracteriza, pretendemos promover diversos eventos alusivos à época, sendo que se destacam as atividades que envolvem as crianças do nosso concelho e dos concelhos limítrofes.

Por outro lado, promove-se, também, o envolvimento de toda a comunidade do concelho numa perspetiva de solidariedade social.

Presépio de Rua em Monsaraz

O Município de Reguengos de Monsaraz vai continuar a apresentar na vila medieval de Monsaraz o presépio de rua com 43 figuras em tamanho real. O presépio estará exposto pela vila durante o mês de Dezembro até ao princípio de Janeiro, proporcionando aos milhares de visitantes e turistas que se deslocam a Monsaraz durante este mês, um percurso nas ruas históricas “acompanhados” pelas figuras que representam a Natividade.

O presépio de rua de Monsaraz é já uma referência a nível nacional da comemoração da época natalícia no nosso concelho.

ESPÍRITO DESPORTIVO

Incentivo das Práticas Desportivas

Atividades desportivas organizadas pelo Município e em conjunto com outras entidades

O Município reconhece de forma inequívoca o relevante papel do associativismo desportivo, razão pela qual criou um programa de apoio ao desenvolvimento do desporto em Reguengos de Monsaraz.

Entendendo que o associativismo desportivo assume uma função de reconhecido valor social, serão adotadas um conjunto de medidas legítimas e adequadas ao fomento da prática das modalidades desportivas.

O associativismo desportivo constitui, em muitos casos, a única via de acesso à prática desportiva, daí a importância de o Município apostar na realização de um trabalho com transparência, rigor e seriedade, fatores necessários para conferir aos agentes desportivos melhores condições e mais apoio, ao mesmo tempo que lhes delega um maior grau de responsabilidade.

69

Este conjunto de ferramentas é resultado da análise da realidade desportiva do concelho. Na prática, este Programa de Apoio é um instrumento que operacionaliza a política desportiva adotada.

É seu objetivo promover o desenvolvimento desportivo assente na racionalização dos recursos do município, com normas claras de acesso e de obtenção de apoios de acordo com princípios de clareza e imparcialidade.

O programa municipal valoriza a formação desportiva e o número de atletas envolvidos, a realização de eventos e a criação e melhoria das infraestruturas.

Estão abrangidas pelo Programa de Apoio ao Associativismo todas as entidades que desenvolvam atividades ou iniciativas visando a promoção da atividade física e do desporto, nomeadamente: clubes desportivos, coletividades culturais e recreativas, associações e federações desportivas.

As comparticipações são atribuídas de acordo com princípios específicos e claramente definidos em regulamento próprio para que, com transparência, rigor e equidade, se apoiem as associações na prossecução dos seus objetivos.

Deste modo apresenta-se a melhor proposta de orçamento para execução de algumas atividades do Município, bem como os possíveis apoios para a realização de outras atividades através das associações desportivas, que podem incluir apoios logísticos, prémios e condecorações e, bens alimentares para a prática desportiva.

Pavilhão Gimnodesportivo, Campos de Ténis, Polidesportivo e Circuito de Manutenção

O desporto tem um papel determinante como meio de promoção e de qualificação das sociedades modernas, por via da sua essencial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos indivíduos e que mereceu consagração constitucional no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.

Os últimos anos têm sido profícuos no que diz respeito à cultura desportiva, pois são cada vez mais as pessoas que têm consciência da importância da prática desportiva no sentido de conseguir um estilo de vida saudável. O Município tem a responsabilidade de garantir aos seus munícipes uma resposta assertiva para as suas necessidades.

À importância social deste fenómeno acresce a diversificação e incremento dos modos e níveis de prática, fatores que têm contribuído para a transformação dos padrões de serviços oferecidos pelos espaços desportivos.

Consciente da importância que a prática desportiva assume na vida de cada indivíduo, o Município de Reguengos de Monsaraz tem procurado dotar o concelho de infraestruturas desportivas que possibilitem a todos os munícipes uma prática regular e condigna da essencial atividade desportiva.

As instalações desportivas assumem-se, então, como elementos fundamentais para a democratização do acesso à prática da atividade física e desportiva, constituindo a base essencial para o desenvolvimento desportivo. Neste contexto, o Município de Reguengos de Monsaraz procura dotar o concelho com um conjunto de instalações desportivas, visando

corresponder à crescente evolução das exigências e necessidades do movimento associativo desportivo e da população em geral.

As instalações desportivas existentes no concelho assumem particular importância como estruturas vocacionadas para a promoção, dinamização e desenvolvimento da atividade física e desportiva.

Deste modo apresenta-se a melhor proposta de orçamento para os custos de manutenção/funcionamento de todas as instalações desportivas.

2.1.3.

Eixo 3. Desenvolvimento Económico Sustentável

Assumimos, em matéria de desenvolvimento económico, a captação de novos investimentos públicos e privados como uma mais-valia fundamental para a efetiva criação de oportunidades de emprego no nosso concelho. Continuamos a tudo fazer para concretizar as ações adequadas nesta matéria.

A aposta na fileira do Turismo Cultural e Paisagístico em ambiente rural continuará através de uma forte promoção do nosso concelho, dos seus valores culturais e etnográficos, pois são esses valores que nos distinguem do “resto do mundo” e que nos permitem continuar a desenvolver este destino turístico de elevada qualidade.

72

DINAMIZAR

Dinamização da Atividade Económica

Apoio ao Desenvolvimento – DET

O Município de Reguengos de Monsaraz, pretende continuar a acompanhar o tecido empresarial do concelho através dos serviços da subunidade orgânica Desenvolvimento Económico e Turismo. É um gabinete de assessoria técnica e apoio direto aos órgãos municipais e ao Presidente da Câmara Municipal, e depende direta e funcionalmente do Vereador com competências delegadas, na área do Planeamento, Desenvolvimento Económico e Promoção do Concelho.

O DET é um instrumento de apoio aos empresários e atividades económicas, cuja principal missão é promover o desenvolvimento socioeconómico do concelho, numa perspetiva de desenvolvimento global e sustentável.

No geral, a principal atribuição do DET é a mediação nas relações do Município com os atuais e potenciais empresários locais. No âmbito de outras competências especiais que lhe estão atribuídas, o DET já promoveu várias iniciativas, designadamente, o levantamento do tecido empresarial do concelho de Reguengos de Monsaraz e criação de uma base de dados com as respetivas empresas existentes, a qual continua em constante atualização, promoveu e continuará a promover colóquios e seminários direcionados especificamente para os empresários em que os temas abordados incidem nos Sistemas de Apoios e Incentivos às Empresas, quer a nível nacional quer a nível local.

O concelho de Reguengos de Monsaraz, dada a sua localização privilegiada junto ao Grande Lago de Alqueva, tornou-se muito apelativo para os investimentos turísticos e para os turistas. Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz tem desenvolvido esforços no sentido da promoção do desenvolvimento económico-social do concelho, nomeadamente, num sector de elevado potencial, como é o do turismo. O Município acompanha o investimento no concelho na área do turismo por ser fundamental para criação de novos postos de trabalho, para a aceleração da economia concelhia, para atrair população e potenciar novos investimentos.

O concelho de Reguengos de Monsaraz pretende, através do Desenvolvimento Económico e Turismo, não só apoiar futuros empreendedores mas também aqueles que já estão cá instalados, principalmente as micro e pequenas empresas que estão sedeadas no concelho e que representam a maioria do tecido empresarial, através de ações concretas de formação/informação e disponibilização de vários documentos, estudos ou contactos, de forma a tornar Reguengos de Monsaraz um concelho de oportunidades e de desenvolvimento sustentável em termos económicos, sociais e culturais.

FAME

Encontra-se implementado o FAME (Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), que resultou de uma parceria entre o Município de Reguengos de Monsaraz e outras instituições, nomeadamente, Novo Banco, S.A., LISGARANTE - Sociedade de Garantia

Mútua, S.A., ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A. e IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento.

O FAME é um instrumento financeiro inovador que consiste num fundo de apoio disponibilizado a empresários e empreendedores, com o objetivo de promover o investimento produtivo nas Micro e Pequenas Empresas. Este fundo é um instrumento importante no desenvolvimento da economia local, proporcionando pequenos investimentos, com primazia para projetos que apresentem características inovadoras no concelho ou Região.

Reguengos Invest

O fenómeno da globalização e a atual conjuntura conduzem a novos desafios para a afirmação de cada território na “aldeia global”. Esta condição impõe uma necessária concentração de esforços, recursos e instrumentos para que cada local se posicione de forma favorável num contexto mais alargado.

Neste âmbito, o Município de Reguengos de Monsaraz, consciente da dinâmica e competitividade territorial, aposta numa importante ferramenta de divulgação e apoio a investidores, materializada no projeto “Reguengos Invest”, num esforço de guiar o território e orientar caminhos para um futuro desejado.

74

Colóquios, seminários, sessões de divulgação

Estas iniciativas, de teor essencialmente prático, têm por objetivo formar e informar o tecido empresarial relativamente às ferramentas e sistemas de incentivos de apoio aos empresários.

EXPOREG 2015

A Exporeg - Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que em 2015 contará com a 23.^a edição, é uma exposição multisectorial, abrangendo vários sectores de atividade, designadamente, o comércio, a indústria, a agricultura, o lazer e os serviços. Esta exposição tem como principais objetivos a promoção e divulgação das atividades

económicas do concelho e da Região, dar a conhecer os participantes na exposição bem como as suas atividades, criar oportunidades de negócio e contribuir para o desenvolvimento económico do sector empresarial.

2.1.4. Eixo 4. Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil

Para 2015, teremos igualmente a celebração de um Protocolo de Colaboração e Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as quatro Freguesias que integram o concelho: Campo e Campinho, Corval, Monsaraz e Reguengos de Monsaraz.

A cooperação com a sociedade civil estender-se-á a um amplo conjunto de entidades, cujas parcerias permitirão otimizar recursos e potenciar os resultados de certas medidas.

COFREG

Cooperação com as Freguesias

Em setembro de 2013, entrou em vigor a lei que veio estabelecer as novas regras em quatro grandes áreas da atuação do poder local: as autarquias locais, as entidades intermunicipais, a transferência e a delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, e, por fim, o associativismo autárquico.

No enquadramento legal anterior, além das reduzidas atribuições próprias previstas na lei, as juntas de freguesia apenas possuíam competência para atuar nas matérias que lhes fossem administrativamente delegadas pela câmara municipal, através de Protocolo celebrado entre ambas as partes. Para o efeito, a câmara e as juntas de freguesia articulavam anualmente as competências e os valores que passariam de uma para a outra.

A lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio alterar este cenário, estabelecendo uma delegação automática de competências das câmaras municipais nas juntas de freguesia, em matérias como a gestão de espaços verdes, a limpeza das ruas e espaços públicos, a gestão de feiras e mercados, a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, entre outras.

Por força desta lei, a competência para agir nestas e noutras matérias passa a estar automaticamente delegada nas juntas de freguesia. Assim propõe-se uma prorrogação do Protocolo em vigor, atenta a união das freguesias de Campo e Campinho.

2.1.5. Eixo 5. Modernização Municipal

Modernização dos serviços municipais e rigor na gestão dos recursos, bem como, promover a aproximação aos cidadãos, são desígnios que pretendemos sempre manter e desenvolver.

EFICIÊNCIA

Rigor na Gestão dos Recursos Municipais

78

Recursos Humanos

A gestão dos recursos humanos na administração pública, e em especial na administração local, tem-se encontrado fortemente condicionada pelas restrições, que ano após ano, os sucessivos orçamentos do estado, secundados pela publicação de outras medidas avulsas, têm imposto aos decisores públicos. O exercício de 2015 não fugirá a esta linha de rumo e de orientação.

Da proposta de Orçamento do Estado para o ano de 2015, já conhecida, e ressalvando-se as possíveis alterações que o documento poderá sofrer em sede de discussão parlamentar, assinala-se a continuidade de grande parte das medidas vigentes em anos anteriores e que condicionam a gestão, nomeadamente:

- a) Imposição de regras aos municípios para não aumento da despesa com pessoal ou de obrigatoriedade de redução do número de trabalhadores;
- b) Regra da proibição de renovação de contratos a termo resolutivo;

- c) Manutenção da regra de proibição de abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
- d) Suspensão das negociações do posicionamento remuneratório no ingresso na função pública;
- e) Reforço das regras de restrição de designação de cargos dirigentes.

Do lado dos trabalhadores públicos continuarão a recair um conjunto de medidas, na sua grande maioria, restritivas e que se repercutirão diretamente nas suas economias familiares, das quais se destacam:

- a) Reduções remuneratórias para os trabalhadores com vencimentos superiores a 1.500€ (entre 3, 5% e 10%);
- b) Manutenção da sobretaxa extraordinária de IRS;
- c) Desvalorização do pagamento do trabalho suplementar;
- d) Pagamento do subsídio de natal em duodécimos;
- e) Proibição de valorizações remuneratórias e congelamento das progressões;
- f) Fixação da remuneração mínima mensal garantida em 505€ (em vigor desde 1/10/2014).

79

É neste cenário, à partida, pouco motivador para os trabalhadores da administração pública, que os maiores desafios se colocam à gestão de recursos humanos. Importa no decurso do próximo ano continuar com as boas práticas de gestão de pessoal que contrabalancem com as medidas de restrição supra descritas e que surjam como motivadoras dos recursos humanos municipais.

Assim sendo, a formação profissional continuará a assumir um importante motor no desenvolvimento das competências dos colaboradores, embora os critérios de seleção sejam mais exigentes.

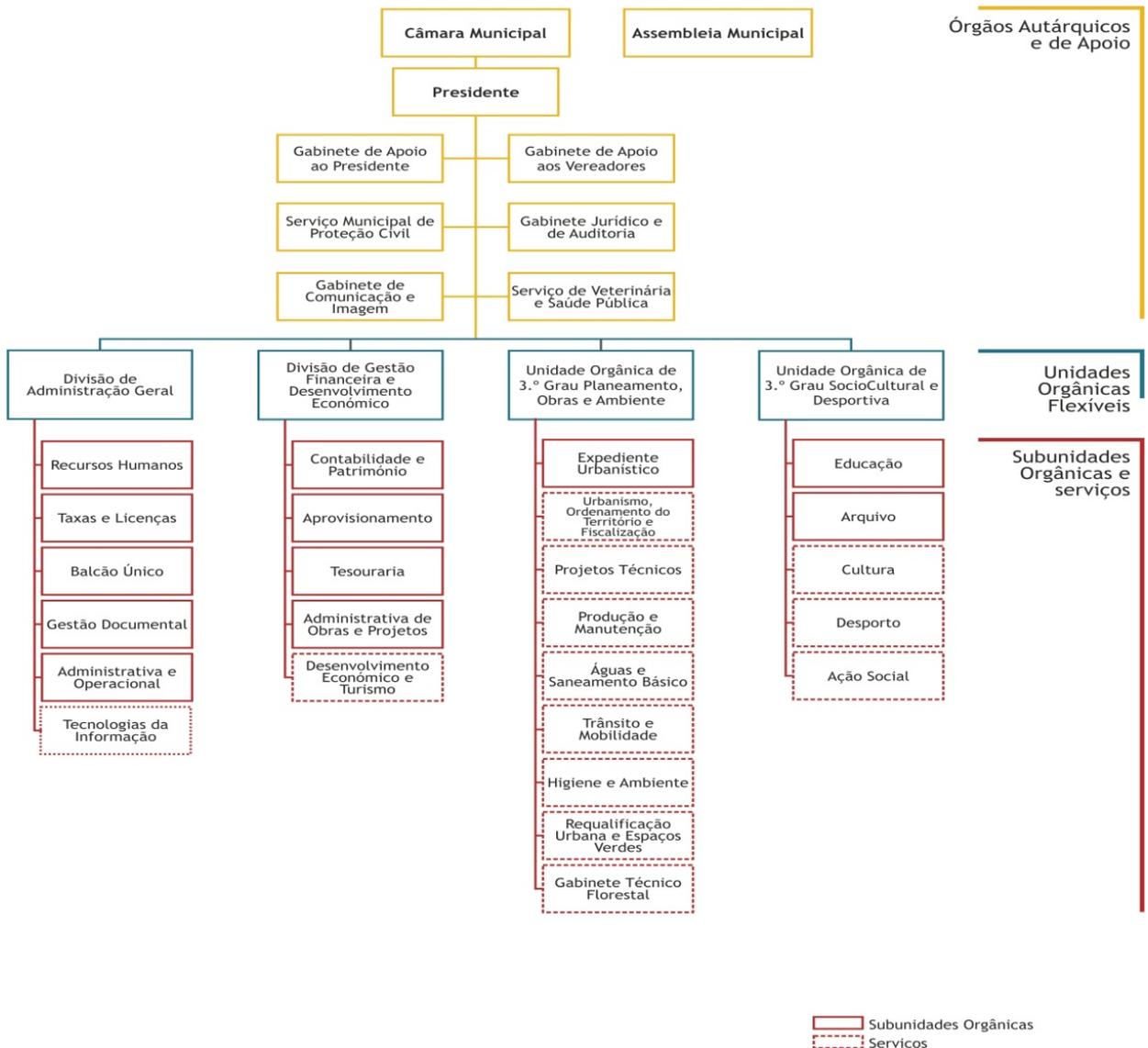
Em matéria de Higiene e Segurança no Trabalho, pretendemos continuar a dar cumprimento às normas de higiene e segurança no trabalho, implementando de forma contínua as sugestões da empresa prestadora do serviço e dotando os trabalhadores dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas funções em segurança.

Continuaremos a forte aposta na melhoria das condições de trabalho dos colaboradores municipais promovendo melhorias nas instalações municipais.

No que respeita ao período normal de trabalho continuaremos a bater-nos pela publicação dos acordos coletivos de trabalho já assinados com as associações sindicais.

Ilustração 1. Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz

Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz



Quadro 1. Quadro Resumo do Mapa de Pessoal proposto para 2015

CARREIRA/CATEGORIA	RCTFPTI			RCTFPTD			TOTAL
	ocupados	vagos	total	ocupados	vagos	total	RCTFPTI + RCTFPTD
Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau (Chefe de Divisão)	2	0	2	0	0	0	2
Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau	0	2	2	0	0	0	2
Cargo Equiparado a Dirigente	1	0	1	0	0	0	1
Técnico Superior	31	10	41	1	0	1	42
Informática	2	0	2	0	0	0	2
Fiscal Municipal	3	1	4	0	0	0	4
Assistente Técnico/Coordenador Técnico	5	7	12	0	0	0	12
Assistente Técnico	47	11	58	0	0	0	58
Assistente Operacional (Encarregado Geral Operacional)	0	1	1	0	0	0	1
Assistente Operacional (Encarregado Operacional)	8	1	9	0	0	0	9
Assistente Operacional	134	73	207	0	0	0	207
Pessoal Docente	0	0	0	0	9	9	9
Outras Situações (cargos de designação política)	3*	0	3	-	-	-	3
TOTAIS	236	106	342	1	9	10	352

* Outras Situações: Pessoal de designação política. Um posto de trabalho exercido por trabalhador vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Município de Reguengos de Monsaraz.

2.2.

Projetos, ponto de situação: administrativo e de candidatura

82

Apresentamos o quadro resumo dos projetos, onde se pode observar em que fase do procedimento administrativo se encontram e qual a situação dos mesmos em termos de candidatura a financiamentos.

Quadro 2. Quadro resumo dos projetos

Aviso	Designação do Projeto	Procedimento Administrativo	Candidatura a Financiamento
2/MTR/AC	Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz	Em execução	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-30-2010-74	Elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz	Aguarda publicação do parecer da ANPC	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-04-2010-49	Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz	Obra concluída	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
ALENT-02-2010-61	Plano de Comunicação e Marketing da Rede Terras de Sol	Concluído	Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado
	Recuperação do Edifício de Antiga Adega para o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz	Aguarda Fiscalização do Tribunal de Contas	Contrato celebrado com a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna
	Requalificação da Praça Manuel Fialho Recto e requalificação de diversos arruamentos em S. Pedro do Corval	Em análise de propostas	Aguarda decisão da Comissão Diretiva do INAlentejo
	Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho - S. Marcos do Campo	Aguarda deliberação do órgão competente para a decisão de contratar/adjudicação	Aguarda decisão da Comissão Diretiva do INAlentejo

83

Projetos que transitam do Orçamento de 2014 para o Orçamento de 2015

Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz
A operação aprovada com financiamento comunitário no âmbito do INALENTEJO, integra obras de requalificação infraestrutural de caminhos existentes beneficiando quatro acessos a zonas estratégicas de desenvolvimento económico deste concelho designadamente:

- Acesso ao Centro Náutico de Monsaraz;
- Acesso ao Ancoradouro de Monsaraz;
- Acesso da R255 a São Marcos do Campo;
- Acesso ao Parque de Merendas e Ancoradouro do Campinho; e

- Caminho da Ribeira da Pêga.

Estas intervenções são fundamentais para as aldeias ribeirinhas pertencentes a este concelho, pois estas Aldeias junto às margens do Alqueva constituem um importante polo de interesse turístico fazendo parte intrínseca da região que se designa por Terras do Grande Lago de Alqueva.

Ampliação e Beneficiação de Cemitérios do Concelho

Obras de ampliação e de beneficiação nos cemitérios das freguesias rurais do concelho de Reguengos de Monsaraz, implementando uma dinâmica de melhorias acentuadas naqueles espaços.

Recuperação do Edifício da Antiga Adega da Cartuxa Para Destacamento Territorial da GNR

A presente operação traduz-se na requalificação dos edifícios e dos espaços envolventes da antiga Adega da Cartuxa e adequá-los funcionalmente para o Destacamento Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz, contribuindo para melhoria significativa do próprio edifício em termos de condições para os profissionais que irão usufruir do espaço, bem como também ficará notoriamente um edifício mais visível em toda a envolvente, atendendo à proximidade, em termos geográficos, de equipamentos desportivos e escolares.

Assegura perentoriamente a qualificação do território dotando-o de um serviço coletivo de proximidade à população contribuindo para requalificar um equipamento transformando-o para usufruto do destacamento territorial da GNR, tornando-o mais visível, atrativo e consequentemente mais emblemático.

Este projeto, em termos administrativos, encontra-se em fase de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e é financiado pelo Ministério da Administração Interna através da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz - S. Marcos do Campo

Intervenção em espaços centrais e de convívio em aglomerados rurais. Revitalização do centro das localidades, promovendo-se o convívio da população e a criação de condições para a realização de eventos em espaços atrativos para os locais e para os visitantes.

Este projeto foi apresentado ao INALENTEJO para financiamento, encontrando-se a aguardar a decisão da Comissão Diretiva.

Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz - S. Pedro do Corval

Intervenção em espaços centrais e de convívio em aglomerados rurais. Revitalização do centro das localidades, promovendo-se o convívio da população e a criação de condições para a realização de eventos em espaços atrativos para os locais e para os visitantes.

Este projeto foi apresentado ao INALENTEJO para financiamento, encontrando-se a aguardar a decisão da Comissão Diretiva.

Pavimentação e Beneficiação de Arruamentos e Passeios

Este projeto respeita a pavimentação e beneficiação de arruamentos e passeios na cidade de Reguengos de Monsaraz e também dos aglomerados rurais pertencentes ao concelho.

Implementação de ações "Plano de Ação Agenda 21 do Concelho de Reguengos de Monsaraz"

Atendendo à conclusão do Plano de Ação da AGENDA 21 do concelho de Reguengos de Monsaraz no decorrer do ano 2011, é fundamental ter em conta as atividades previstas no Plano. Neste sentido e na eventualidade de se executarem algumas ações contempladas no Plano é necessário inserir no Orçamento uma rubrica específica para este efeito.

As tipologias de ações normalmente implícitas neste domínio do Plano são ações de divulgação e sensibilização dos cidadãos e porventura podem prever também remodelação / adequação / criação de infraestruturas.

Eletrificação Rural no Concelho de Reguengos de Monsaraz

Trata-se de intervenções ao nível de eletrificação das zonas rurais do concelho de Reguengos de Monsaraz, revelando-se fundamental para a satisfação das necessidades das populações e para o desenvolvimento da atividade económica na Região.

Beneficiação e Ampliação do Centro Escolar da Escola Básica Integrada (EBI) de Reguengos de Monsaraz

O projeto prevê ampliar a Escola Básica Integrada através da construção de 2 blocos com 4 salas de aulas e a construção de sala polivalente de forma a integrar a educação pré-escolar e o ensino básico, proporcionando melhores condições para a prática do ensino,

oferecendo resposta às necessidades identificadas no concelho para a integração de todas as crianças a frequentar o 1.º ciclo de EB.

Conduta de Abastecimento do Outeiro - Paços Novos

Após a conclusão dos trabalhos relativos ao projeto “Conduta de Abastecimento em Baixa / Troço Motrinos - Outeiro” existe a necessidade da continuação da substituição da conduta mista que DN 110mm entre Outeiro e Reservatório de Paços Novos (Ferragudo/Telheiro) que atualmente tem 30 anos. Para tal a conduta passará na Zona Oeste de Outeiro, traseiras do Convento da Orada e Ferragudo numa extensão de 3.011m.l.

Conduta de abastecimento Paços Novos – Monsaraz

Ainda no seguimento/prolongamento da conduta mista entre o Reservatório de Motrinos e Reservatório de Paços Novos existe a necessidade urgente da substituição da Conduta entre o Reservatório de Paços Novos e Reservatório de Monsaraz. Atualmente, com maior incidência na época alta, existem algumas dificuldades na reposição de caudal no Reservatório de Monsaraz de modo a corresponder com os consumos existentes no próprio aglomerado. Este facto deve-se a dois fatores: a diminuta capacidade de reserva de água e o diâmetro da conduta de ligação. Se a resolução do primeiro fator não é possível, a substituição da conduta de DN90mm para DN110mm, PN16, fará toda a diferença aumentando a capacidade de resposta da entidade gestora. A nova conduta terá uma extensão de 1.200 m.l.

86

Centro Logístico Municipal

Este Centro irá concentrar o parque viaturas e uma zona administrativa, de forma centralizar um conjunto de serviços do Município, com as devidas condições e necessidades inerentes ao correto funcionamento dos mesmos.

Recuperação de Imóveis em Monsaraz - posto de turismo

Requalificação de dois espaços de apoio à dinamização turística do concelho, localizados na Freguesia de Monsaraz, com equipamentos multimédia para utilização pelos visitantes e população do concelho.

Caminhos Rurais e Agrícolas

Os caminhos agrícolas, enquanto artérias importantes na mobilidade rural e agrícola deste concelho, ligando não só aglomerados urbanos entre si como também explorações

agrícolas, necessitam de intervenções de reabilitação. O mau estado de conservação agravou-se devido às intempéries ocorridas em dezembro de 2009.

Os trabalhos a realizar nos caminhos a intervencionar respeitam a drenagem e repavimentação que lhes garanta uma plataforma transitável.

Projetos que podem ser objeto de candidatura

Expansão do Perímetro Industrial de Reguengos

Para apoiar o desenvolvimento empresarial do concelho é imprescindível ampliar a Zona Industrial atendendo à procura de novas soluções por parte de empresários.

Com os novos investimentos e toda a dinâmica territorial que o concelho de Reguengos de Monsaraz tem vindo a assistir, revelou-se imperiosa a ampliação significativa da zona industrial. Com efeito, a Zona Industrial agora existente, encontra-se lotada, sendo constante a procura de novas soluções, por parte dos empresários e da autarquia, uma questão premente e diária. Assim, com a Revisão do Plano de Urbanização da cidade, optou-se por uma expansão da zona industrial de cerca de 5 ha, nos quais se pretendem criar e infraestruturar aproximadamente 100 lotes, com regras claras de uso e ocupação do solo.

Reguengos Invest

Este projeto sistematiza um conjunto de benefícios e a implementação de um “clima” favorável à instalação de novos empreendedores no concelho.

Prevê a criação de Gestor de processo de investimento, criação de microsite, disponibilização de terrenos industriais e de serviços, benefícios fiscais, entre outros.

Criação do Centro de Inovação e Desenvolvimento de Reguengos

O edifício do parque de viaturas municipais e oficinas apresenta características adequadas para a criação dum Centro de Inovação Empresarial (Ninho de Encubação de micro e pequenas Empresas, acesso à Internet de Banda Larga), de apoio ao desenvolvimento económico e social, suporte ao associativismo do concelho e promoção das micro e pequenas empresas.

Com o CID pretende-se implementar as seguintes ações:

- Elaboração de Manual de Apoio ao Empresário e ao Empreendedorismo que vise informar, auxiliar e facilitar os cidadãos interessados em criar o seu próprio negócio;
- Criação de uma Bolsa de Ideias e Negócios (BIN), que tem como objetivo divulgar as ideias de qualquer cidadão que as queira partilhar para atrair novos investidores, estimular o empreendedorismo criativo e inovador e facilitar a implementação ou concretização de ideias de negócio;
- Lançamento do Concurso de Ideias de Negócio - Empreendedorismo nas Escolas, que tem como objetivo promover o espírito jovem empreendedor e angariar ideias de negócio de diversos setores de atividades que tenham viabilidade para concelho, demonstrando-se que as ideias têm exequibilidade prática e que o projeto tem potencial; e
- Promoção de um “incubador de ideias” com o objetivo de apoiar empreendedores na criação e instalação de empresas.

Modernização Administrativa

Atualização de hardware e software, visando a melhoria da eficiência e eficácia de forma a prestar qualidade do serviço público aos cidadãos e às empresas

88

Plano de pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz

Ação imaterial - Plano de pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz de forma a exprimir a definição deste espaço destinado à Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz. Os objetivos gerais do plano consistem na dotação de áreas destinadas à indústria, comércio e serviços e equipamentos públicos.

Revisão do PDM

O atual PDM está em vigor desde 1992, necessitando por isso de um processo de revisão por forma a constituir-se um instrumento de planeamento em matéria de ordenamento do território para alcançar objetivos de uma estratégia de desenvolvimento adequada aos imperativos da conjuntura social, cultural, económica e ambiental para o concelho de Reguengos de Monsaraz.

Estudo Técnico de Circulação e Estacionamento da Cidade de Reguengos de Monsaraz

Consiste na recolha e análise de informação de base necessária à caracterização da situação de referência e à identificação das disfunções em matéria de circulação e estacionamento para a Cidade de Reguengos de Monsaraz

Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização de Monsaraz

É necessário o desenvolvimento de um plano de pormenor de salvaguarda e valorização de Monsaraz para que esta vila medieval passe a dispor de um instrumento fundamental de defesa do património enquadrando ações e medidas de conservação, restauro e valorização de Monsaraz.

Observatório da Juventude

Este projeto visa abordar a temática do papel dos jovens na sociedade, sensibilizar os jovens para a pertinência da criação de associações juvenis e criação do Conselho Municipal da Juventude.

Observatório da Cultura

Este projeto permite a centralização e fácil acesso a dados e informações sobre o setor cultural.

89

Requalificação dos Baluartes Fortificados de Monsaraz

Este projeto traduz-se na requalificação de património na Vila Medieval de Monsaraz, de forma a recuperar o património construído.

Viver Reguengos - Requalificação Urbana Estrutural da Cidade de Reguengos Monsaraz

Requalificação e modernização das principais vias urbanas da cidade de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente todo o percurso da EN 256 dentro do perímetro urbano, a requalificação da Praça da Liberdade e a criação de um percurso pedonal circular ao mesmo perímetro urbano.

Requalificação Paisagística de Largos, Praças e Jardins dos Aglomerados Urbanos do Concelho

Trata-se de intervenções em espaços centrais, de convívio e de identidade nos aglomerados urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Requalificação urbanística das envolventes à escola secundária Conde de Monsaraz e à Escola básica nº1 de Reguengos de Monsaraz

Este projeto pretende a requalificação urbanística e melhoria das condições de segurança nas instalações escolares da cidade de Reguengos de Monsaraz.

Requalificação do Jardim da "Casa Universidade de Évora" em Monsaraz

Pretende-se requalificar embelezando o espaço e dotando-o de condições essenciais para usufruto do público.

Requalificação Urbana de Centros Rurais do Concelho de Reguengos de Monsaraz

Este projeto traduz-se na requalificação urbana em Zonas Rurais do concelho de Reguengos de Monsaraz por forma a dotar os espaços públicos com condições adequadas para o bem-estar das populações.

Criação do Museu do Instrumento Musical

O objetivo deste projeto é adequar um espaço para o museu do instrumento musical de forma a promover a valorização e a divulgação da música.

Inventariação e Valorização e Preservação do património imaterial do Concelho

Com esta operação pretende-se valorizar o património existente no concelho de Reguengos de Monsaraz através de várias ações imateriais tais como projetos de identificação, registo, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do vasto património que este concelho é detentor.

Recuperação da escola primária da Cumeada para instalação do Clube de Dark Sky - reserva Dark Sky

Trata-se de obras de requalificação de pavimentos, coberturas, instalações elétricas, rede de águas e esgotos, pinturas e arranjos exteriores, de forma a criar as condições necessárias para a instalação do Clube de Dark Sky - Reserva de Dark Sky.

Centro de Divulgação e Interpretação do Barro e da Olaria de S. Pedro do Corval
O Município de Reguengos pretende criar uma estrutura para apoiar a freguesia de Corval na dinamização e promoção das atividades em torno da produção cerâmica local.

Esta estrutura tem os seguintes objetivos:

- Promover a produção cerâmica local;
- Dinamizar a atividade económica;
- Promover o turismo;
- Divulgar e potenciar o Património Cultural;
- Promover a autoestima da população através dos seus valores culturais;
- Dinamizar a produção oleira local;
- Atrair novos investimentos;
- Qualificar o tecido urbano.

Carta Arqueológica

Trata-se de uma referência fundamental enquanto instrumento de planeamento e gestão do património existente no concelho de Reguengos de Monsaraz - carta arqueológica.

Percurso Megalítico

Este projeto pretende mostrar os vários monumentos megalíticos do concelho de todos os tipos didáticos: antas, menires (isolados ou em grupo) e cromeleques, podendo considerar-se alguns destes monumentos belos e interessantes exemplares da pré-história europeia. Nesta ação encontram-se incluídas atividades como a sinalética, certificação e divulgação.

Plano de Salvaguarda do Cante Alentejano

Pretende-se elaborar um plano de salvaguarda de património imaterial - Cante Alentejano - de forma a resultar um conjunto de ações destinadas a garantir a continuidade da manifestação cultural através das gerações e de forma a resultar também medidas para proteger e promover o Cante Alentejano.

Plano de Salvaguarda da Olaria

Trata-se de um Plano de salvaguarda de património imaterial da Olaria de forma a preservar este património existente na freguesia de Corval pertencente ao concelho de Reguengos de Monsaraz, consubstanciado na tradição oleira enquanto entidade patrimonial cultural e económica deste território.

Promoção e Dinamização de Circuitos Arqueológicos

Pretende-se promover e dinamizar circuitos arqueológicos do concelho de Reguengos de Monsaraz pois este território possui cerca de 150 achados arqueológicos deixados pelos nossos antepassados.

Biografia da Paisagem

O projeto Biografia da Paisagem consiste numa rede de percursos pedestres à escala de todo o território do concelho de Reguengos de Monsaraz, com as seguintes atividades:

Trabalho de campo

Validação da rede de caminhos propostos no sentido de avaliar quais os que são e quais os que não são funcionais e, a partir dessa avaliação, avançar para o traçado percurso final ou procurar, no campo, outras alternativas.

Levantamento fotográfico de todos os pontos de interesse cultural.

Validação das zonas temáticas propostas em função do que é observado.

Património

Criação de fichas com descrição, coordenadas e imagem de cada um dos pontos de interesse.

92

Poética

Recolha de poesia que possa de alguma forma ilustrar os percursos.

Caminhos Públicos

Os caminhos que devem ser integrados na rede de percursos pedestres devem ser caminhos históricos ou com tradição social associada aos mesmos.

Parque Campinho - 2ª fase (parque de campismo, caravanismo)

O projeto que visa valorizar a zona rural de excelência de Campinho - Aldeia Ribeirinha de Alqueva, pretendendo-se criar:

- Parque de eventos; e
- Parque de campismo e de autocaravanismo e estacionamento.

Ecopista

Criar uma infraestrutura canal que permita a interface Cidade/Espaços Rurais e a ligação da Cidade de Reguengos de Monsaraz à aldeia de Caridade com uma relação de proximidade e usufruto de paisagem envolvente, quer de forma pedonal, quer de bicicleta.

Eficiência Energética na Iluminação Pública

Atendendo aos atuais consumos neste domínio, torna-se necessário efetivar uma redução de custos nos consumos de energia associados à iluminação pública sem perda dos níveis efetivos de energia. Com este projeto pretende-se contribuir, na sua globalidade, para melhorar a eficiência energética na iluminação pública em pontos mais críticos no concelho.

Racionalização Energética (utilização de energias renováveis nos equipamentos e espaços públicos)

Com o objetivo de encontrar medidas de eficiência energética e no intuito de promover a racionalização do uso da energia pretende-se instalar painéis solares em edifícios públicos entre os quais, o Centro Logístico e Paços do concelho e outros edifícios municipais

Otimização Energética nos Edifícios Municipais

A promoção da eficiência energética abrange a otimização energética em edifícios municipais designadamente no Picadeiro, Piscinas Municipais, Pavilhão Multiusos e Auditório com o objetivo de promover a racionalização do consumo de energia elétrica.

Sensibilização para a importância de utilização de energias renováveis e edificações sustentáveis - agenda para a sustentabilidade

Ações imateriais de sensibilização para a população nas diretrizes da sustentabilidade ambiental e energética como ferramenta essencial para a obtenção de alterações de atitudes relacionadas com a proteção do meio ambiente.

Sensibilização para a urbanização e edificação sustentáveis - agenda para a sustentabilidade

Trata-se de ações de divulgação para a sensibilização da população em matérias de sustentabilidade designadamente para estimular a população na adoção da construção de casas e edifícios sustentáveis.

Ciclovia da Cidade de Reguengos de Monsaraz

Construção de um percurso ciclável na cidade de Reguengos de Monsaraz. A operação visa contribuir para o melhoramento das redes e sistemas urbanos de mobilidade da Cidade de Reguengos de Monsaraz, criando uma nova resposta de promoção da mobilidade sustentável e de uma forma alternativa de transporte.

Ciclovia de S. Pedro do Corval

Construção de um percurso ciclável em S. Pedro do Corval de forma a oferecer condições de circulação com grandes benefícios ao nível do conforto e segurança dos praticantes de ciclismo e estimular a prática do exercício físico, de forma a proporcionar uma melhor saúde e bem-estar da população, contrariando o crescente sedentarismo e hábitos de vida menos saudáveis.

Centro Coordenador de Transportes

A rede de transportes no concelho é uma infraestrutura essencial na articulação dos diversos aglomerados urbanos. A beneficiação do terminal rodoviário de Reguengos de Monsaraz revela-se uma obra imprescindível no sentido de potenciar maior qualidade espacial aos seus utilizadores.

94

Equipamento de sinalização e segurança em vias rodoviárias do concelho e melhoramento das condições de segurança nas vias de acesso ao grande Lago de Alqueva

Trata-se de uma empreitada que consiste no fornecimento e aplicação dos materiais necessários à marcação rodoviária nas estradas de acesso às diversas zonas do Grande Lago Alqueva, estando incluídas as estradas nacionais, estradas municipais e caminhos municipais do concelho de forma a permitir garantir a segurança rodoviária naquelas vias.

Conservação da ligação entre S. Marcos do Campo e a zona rural de Catrapal

A obra contempla a requalificação de troço da antiga ER 255. A beneficiação deste troço contribui objetivamente para que o concelho beneficie de uma via com circulação cómoda e segura, possibilitando a circulação rodoviária no interior do Município quer da população quer de mercadorias e ainda de potenciais turistas que visitem a Albufeira do Alqueva, fator de atratividade para a região, bem como as zonas turísticas atualmente em desenvolvimento no concelho.

Requalificação do Caminho de ligação entre EN256 e Perolivas

Requalificação de vias e melhoria da acessibilidade rodoviária de Perolivas. A requalificação destas vias assumirá um papel estruturante para o desenvolvimento do concelho, permitindo oferecer condições de circulação com grandes benefícios ao nível do tempo de percurso, conforto e segurança.

CM1132 - ligação Campinho EN256

Construção de via fará a ligação entre a entrada oeste da povoação do Campinho e a EN 256, a Nordeste, já perto do cruzamento para Monsaraz. O novo caminho envolverá, então, a povoação pelo lado Sul e Sueste, constituindo-se como um circular exterior, de modo a que o trânsito que vem de S. Marcos do Campo e queira seguir para Nordeste, nomeadamente para Monsaraz, Mourão ou Espanha, não tenha que atravessar a povoação.

A via segue, para Nordeste, ao longo dum caminho rural recentemente retraçado e melhorado pela EDIA, Empresa de Desenvolvimento e Infra Estruturas do Alqueva, no âmbito das intervenções inerentes ao restabelecimento dos caminhos rurais interrompidos pelo enchimento da albufeira.

Caminho de Acesso dos Cerros

A beneficiação da via de acesso aos Cerros é um investimento a realizar em infraestruturas de comunicação, procurando melhorar e retificar aquela via rodoviária municipal existente no concelho.

Acessibilidade Rodoviária entre Motrinos e Telheiro

Beneficiação da via entre Motrinos e Telheiro. Este projeto contribui para a melhoria das ligações municipais, uma vez que algumas delas se encontram atualmente deterioradas, permitindo melhorias significativas na circulação de pessoas e de veículos entre as duas localidades.

Construção da Extensão de Saúde da Freguesia de Monsaraz

As extensões de saúde assumem um papel preponderante na promoção da inclusão social, no caminho da igualdade de oportunidades para todos no acesso aos cuidados de saúde primários e neste enquadramento verifica-se a necessidade da Construção da Extensão de Saúde da Freguesia de Monsaraz para proporcionar boas condições de atendimento a estas

populações e condições adequadas de trabalho aos profissionais permitindo aos habitantes das localidades pertencentes à freguesia de Monsaraz.

Casa dos Avós em Motrinos

Trata-se de um projeto social em Motrinos e tem como finalidade a prevenção do isolamento das pessoas idosas desta comunidade.

Centro Intergeracional em Reguengos

Pretende-se com este projeto a reconversão do edifício do antigo armazém de mercadorias da CP para Centro de Convívio Intergeracional e tem como finalidade aproximar gerações, prevenir a solidão e o isolamento, fomentar as relações interpessoais e intergeracionais e promover o bem-estar.

Desporto XXI – complexo desportivo, campo de jogos e pista de atletismo

Criação de um espaço que reúne um conjunto de atividades realçando-se o circuito de manutenção, o polidesportivo, o parque radical, o parque infantil, o parque geriátrico, a pista de atletismo, uma zona para jogos tradicionais e espaços multiusos que reúne um conjunto de jogos interior.

96

Circuito de Manutenção em S. Marcos do Campo

Criação de um circuito de manutenção destinado para os habitantes daquela aldeia rural, incentivando a prática do desporto como veículo de promoção de saúde, bem-estar e qualidade de vida em todas as faixas etárias.

Requalificação e Beneficiação de Escolas do Ensino Básico e Jardins de Infância

A Requalificação e Beneficiação de Escolas do Ensino Básico e Jardins de Infâncias do concelho de Reguengos de Monsaraz é um projeto que visa requalificar e beneficiar espaços funcionais das escolas de forma a proporcionar condições ambientais e de segurança adequadas aos alunos, professores e auxiliares que usufruem daqueles espaços.

Atualização dos Equipamentos Informáticos das Escolas

Pretende-se modernizar os equipamentos informáticos nas escolas primárias e jardins-de-infância do concelho, criando melhores condições aos alunos e professores na área da tecnologia de informatização.

TEIAS II - Rede Cultural do Alentejo

Projeto a envolver todos Municípios do Alentejo Central, tendo em conta a experiência adquirida no projeto TEIAS que consistiu na elaboração de um programa de ação para um determinado período. A operação visa contribuir para a melhoria das condições de acesso e fruição aos bens culturais e fomento de participação ativas dos cidadãos na atividade cultural

Monsaraz Museu Aberto (CM Reguengos Monsaraz) - 2 edições da bienal cultural

No evento da Bienal Cultural Monsaraz Museu Aberto, esta vila medieval transforma-se num verdadeiro Museu Aberto a todos e conta com um programa que aborda o que de melhor se faz na cultura e nas artes do espetáculo, a nível nacional e internacional. Organizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz desde 1986, o Monsaraz Museu Aberto tem atingido elevados índices de notoriedade pela qualidade e diversidade da programação e pelo cenário arquitetónico e histórico que envolve o festival, considerado de referência no Alentejo e em Portugal. As várias atividades que se realizam são designadamente vários espetáculos musicais, o Cante Alentejano, exposições, a festa do Cante nas Terras do Grande Lago de Alqueva, etc.

97

Festa Ibérica da Olaria e do Barro - 2 edições

A Festa Ibérica da Olaria e do Barro é um evento transfronteiriço de promoção cultural e turística de uma importante manifestação artística e artesanal: a olaria. Organizada em anos alternados em cada município, com esta iniciativa pretende-se valorizar a olaria, chamar a atenção para o seu valor artesanal e artístico e apontar estratégias para o seu desenvolvimento económico e profissional.

Implementação de Programa de Agricultura Urbana - Hortas Comunitárias

Implementação de um Programa de agricultura urbana, através da criação de hortas comunitárias, pretendendo-se promover a prática da horticultura biológica de forma sustentável, as boas práticas agrícolas e o incentivo à produção da terra.

Requalificação da Rede de Abastecimento em Baixa do Concelho

O projeto prioritário vertido nesta operação é a Rede de abastecimento em baixa da aldeia de São Marcos do Campo por se tratar de condutas da rede de abastecimento de água que têm mais de 30 anos, verificando-se um volume significativo de perdas de água e falta de

pressão, sendo de todo imprescindível melhorar o bom funcionamento da rede de abastecimento.

Requalificação da Rede de Abastecimento em Baixa da Cidade de Reguengos de Monsaraz

Por se considerar urgente e imperativa a necessidade de substituição da rede com mais de 50 anos em locais estratégicos onde essa necessidade é de todo imprescindível para manter ou melhorar o bom funcionamento da rede de abastecimento. Projeto prioritário é a Rede de abastecimento em baixa do centro histórico de Reguengos de Monsaraz.

Implementação do Plano do Uso Eficiente da Água

Traduz-se na implementação das ações e medidas inseridas no plano de uso eficiente de água designadamente nos equipamentos municipais de forma a contribuir para a minimização de custos maximizando a eficiência da utilização da água.

Sensibilização para utilização sustentável da água e para a proteção dos recursos hídricos - agenda para a sustentabilidade

Ações imateriais de sensibilização para a população em matérias de sustentabilidade ambiental como ferramenta essencial para a obtenção de alterações de atitudes relacionadas com a proteção do meio ambiente.

98

Plano de Gestão de Bacia Hidrográfica da Ribeira da Caridade

Ação imaterial - Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica da Ribeira da Caridade - trata-se de um instrumento de planeamento que visa a gestão, a proteção e a valorização ambiental da Ribeira da Caridade.

Implementação do Plano de Gestão de Bacia Hidrográfica da Ribeira da Caridade

Trata-se da implementação das ações e medidas previstas no plano de gestão a fim de se valorizar todo o meio envolvente da Ribeira da Caridade.

Sensibilização de grupos específicos para a deposição seletiva e a valorização de RSU - agenda para a sustentabilidade

Ações imateriais de sensibilização para a população em matérias de sustentabilidade ambiental como ferramenta essencial para a obtenção de alterações de atitudes relacionadas com a proteção do meio ambiente.

Plano de Defesa da Floresta contra Incêndios

Ação imaterial - a elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios é essencial por se tratar de uma ferramenta necessária ao nível do concelho para a definição de ações de prevenção e redução de risco de incêndio florestal.

Aquisição de Equipamentos de Proteção Civil para Bombeiros

Ação material - Aquisição de equipamentos de proteção individual para os bombeiros com a finalidade de proteger a vida e a sua integridade física, contribuindo para uma maior segurança e maior eficácia no combate aos incêndios e reforçar os equipamentos de proteção civil.

SAMA - AC@2015 - Modernização AlentejoCentral@2015

A operação "Modernização Alentejo Central @2015" aprovada pelo Programa COMPETE enquadra-se no Regulamento SAMA. As componentes base desta operação são as seguintes:

- Reengenharia e Desmaterialização de Processos;
- Multicanal para Atendimento e/ou Comunicação; e
- Infraestruturas Tecnológicas.

99

O Município de Reguengos de Monsaraz integra duas ações designadamente "Aquisição de Serviço para Desmaterialização de Processos de Negócio" e "Consolidação CLOUD - Redes Locais"

Requalificação Paisagística em Campinho

A intervenção assenta na implantação de um espaço central de convívio no aglomerado rural de Campinho e beneficiar diversos arruamentos e largos propõe a revitalização do centro desta Aldeia Ribeirinha, promovendo-se o convívio da população e a criação de condições para a realização de eventos em espaços atrativos para a população e para os visitantes.

Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais - Musealização da Casa da Inquisição em Monsaraz

O projeto Valorização de Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais tem por missão promover, de forma definitiva, a redescoberta de uma componente da realidade cultural, histórica e social do país. Este projeto visa estabelecer a Rota de Sefarad através

da restauração, conservação e preservação de 13 sítios e edifícios relacionados com o património cultural judaico. Trata-se de um projeto inserido na área programática denominada "Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural do Mecanismo Financeiro European Economic Area Grants (EEA Grants) tendo como promotor a Rede de Judiarias de Portugal que envolve vários parceiros entre os quais a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e é participado a 85%. A Ação inserida neste projeto designa-se por "Musealização da Casa da Inquisição em Monsaraz" pretendendo recriar na Casa da Inquisição o ambiente vivido, homenagear os mais de 80 monçanenses processados e descrever a Judiaria da vila. A candidatura termina em 30 abril de 2016.

3.

Análise das Grandes Opções do Plano 2015- 2018

101

Nas Grandes Opções do Plano 2015-2018 estão descritos os Objetivos, os Programas e os Projetos (nestes detalhamos as respetivas ações e períodos de execução), que implicam a afetação de despesas de investimento e outras de natureza corrente e onde figuram os seguintes elementos:

Código do Plano - organizado por grupos segundo uma ordem crescente de detalhe, correspondendo ao Objetivo, Programa, Projeto (com Ano, Número e Ações).

Designação - descrição sumária dos Objetivos, Programas, Projetos (com Ano, Número e Ações).

Classificação Orçamental - classificação orgânica e económica atribuídas de acordo com o serviço municipal responsável pela execução da despesa, bem como a sua natureza económica, respetivamente.

Forma de Realização - modo de realização da despesa, obedecendo à seguinte codificação:

- A - Administração Direta
- D - Administração Direta/ Empreitada
- E - Empreitadas
- O - Fornecimento e outras

102

Fonte De Financiamento - indicação, em percentagem, dos recursos de origem extrema afetados aos Projetos (com Ano, Número e Ações), utilizando-se os seguintes códigos:

- AA - Administração Autárquica
- AC - Administração Central
- FC - Fundos Comunitários

Responsável - serviço ou órgão municipal responsável pela execução dos Projetos (com Ano, Número e Ações), obedecendo à codificação que se segue.

- CM - Câmara Municipal
- AOP - Administrativa de Obras e Projetos
- GI - Gabinete de Informática
- DIV - Diversos

RHU - Recursos Humanos
SPM - Serviços de Produção e Manutenção
RUEV - Requalificação Urbana e Espaços Verdes
HAU - Higiene e Ambiente Urbano
AGSB - Água e Saneamento Básico
TMU - Trânsito e Mobilidade Urbana
OPT - Ordenamento e Planeamento do Território
GAD - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento
ASC - Ação Social
EPE - Educação e Parque Escolar
DEJU - Desporto e Juventude
CUL - Cultura
TUR - Turismo

Datas de início e fim - período de tempo previsto para a realização dos Projetos (com Ano, Número e Ações).

103

0 - Não iniciada
1 - Com projeto técnico
2 - Adjudicada
3 - Execução física até 50%
4 - Execução física superior a 50%.

Dotação do ano

Total - valor total da despesa prevista para o Projeto (com Ano, Número de Atividade e/ou ação) na classificação orçamental indicada.

Financiamento definido - dotação já prevista no Orçamento podendo ser utilizada desde o início do ano financeiro.

Financiamento não definido - componente cujo financiamento ainda não se encontra assegurado.

De acordo com os princípios orçamentais e regras previsionais para a Administração Local definidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) apresentam-se dois dos instrumentos fundamentais da gestão autárquica, que constituem as Grandes Opções do Plano (GOP):

- **Atividades Mais Relevantes (AMR)** - relativo à afetação de recursos financeiros correntes às diversas iniciativas municipais; e
- **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)** - relativo aos investimentos que se pretendem levar a cabo no Quadriénio 2015/ 2018.

3.1.

Estrutura das Grandes Opções do Plano (GOP)

105

Políticas Sociais de Proximidade

Solidariedade - Medidas de Apoio Social

Qualidade de Vida e Ambiente

- 1. Educar e Formar - Ações dirigidas às crianças e jovens*
- 2. Mais Saúde - Promoção da saúde*
- 3. CidadeAmbiente - Requalificação urbana e ambiental*
- 4. ANossaCultura - Desenvolvimento da identidade cultural*
- 5. EspíritoDesportivo - Incentivo das práticas desportivas*

Desenvolvimento Económico Sustentável

- 1. Dinamizar - Dinamização da atividade económica*
- 2. Turismo - Exploração do potencial turístico*
- 3. Acessibilidades - Consolidação das vias de comunicação*

Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil

- 1. Cofreg - Cooperação com as freguesias*
- 2. Procivil - Segurança, proteção e cooperação com a sociedade civil*

Modernização Municipal

- 1. MSM - Modernização dos serviços municipais*
- 2. Eficiência - Rigor na gestão dos recursos municipais*
- 3. Consigo - Aproximação aos cidadãos*

Projetos de Anos Anteriores

- 1. Projetos de anos anteriores a 2009*

3.2. Estrutura de Investimentos e Atividades Incluídas nos Objetivos e Programas

107

Políticas Sociais de Proximidade

1. SOLIDARIEDADE - Medidas de Apoio Social

- 2010/1102 REGUENGOS SOLIDÁRIO - cartão social do munícipe
- 2010/1103 REDE SOCIAL
- 2010/1104 CPCJ - comissão de proteção de crianças e jovens
- 2010/1107 SÉNIOR
- 2013/1108 CASAS DE S. PEDRO - arrendamento
- 2015/1101 Banco Municipal de Livros Escolares

Qualidade de Vida e Ambiente

108

2. EDUCAR E FORMAR – Ações dirigidas às crianças e jovens

- 2009/1 CENTRO ESCOLAR DE REGUENGOS DE MONSARAZ
- 2010/2102 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR DO CONCELHO
- 2010/2103 CARTA EDUCATIVA - atualização
- 2010/2104 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
- 2010/2106 COTL - PROGRAMAS DE FÉRIAS ESCOLARES
- 2010/2107 COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA
- 2010/2108 BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR
- 2010/2109 JUVENTUDE
- 2010/2110 DIA DA CRIANÇA
- 2010/2114 LER - CRESCER E APRENDER

2010/2115 REGIME DE FRUTA ESCOLAR

3. MAIS SAÚDE – Promoção da Saúde

2010/2201 FISIOTERAPIA NO CENTRO DE SAÚDE

2010/2202 EXTENSÕES DE SAÚDE DO CONCELHO

2010/2203 COMISSÃO CONCELHIA DE UTENTES DE SAÚDE - apoio à instalação

2010/2205 USF - UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR

2010/2206 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

4. CIDADEAMBIENTE – Requalificação Urbana e Ambiental

2010/2301 CEMITÉRIOS

2010/2302 SANEAMENTO

2010/2303 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2010/2304 GESTÃO TERRITORIAL

2010/2305 PARQUE DE CAMPISMO

2010/2306 REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL

2010/2307 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2010/2308 RSU E LIMPEZA URBANA

2010/2309 EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

2010/2310 TRÂNSITO - CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

2010/2311 INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS

5. ANOSSACULTURA – Desenvolvimento da Identidade Cultural

2010/2401 ESPAÇOS INTERNET

2010/2402 BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

- 2010/2404 EVENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS
- 2010/2408 CARTA ARQUEOLÓGICA DO CONCELHO
- 2013/2412 PRESERV. DO PATRIM. HIST. E CULT. - CASA DO CANTE
- 2015/2401 CASA DAS AVÓS EM MOTRINOS
- 2015/2402 CENTRO INTERGERACIONAL EM REGUENGOS
- 2015/2403 PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CIRCUITOS ARQUEOLÓGICOS
- 2015/2404 MONSARAZ MUSEU ABERTO (2 EDIÇÕES DA BIENAL CULTURAL)
- 2015/2405 ROTAS SEFARAD: VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE JUDAICA PORTUGUESA NO DIÁLOGO INTERCULTURAS - MUSEALIZAÇÃO DA CASA DA INQUISIÇÃO
- 2015/2406 TEIAS II - REDE CULTURAL DO ALENTEJO
- 2015/2407 OBSERVATÓRIO DA CULTURA
- 2015/2408 CRIAÇÃO DO MUSEU DO INSTRUMENTO MUSICAL
- 2015/2409 RECUPERAÇÃO DOS BALUARTE FORTIFICADOS EM MONSARAZ
- 2015/2410 PERCURSOS MEGALÍTICOS
- 2015/2411 INVENTARIAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMATERIAL DO CONCELHO
- 2015/2412 PLANO DE SALVAGUARDA DA OLARIA
- 2015/2413 PLANO DE SALVAGUARDA DO CANTE ALENTEJANO

110

6. ESPIRÍTIVO DESPORTIVO – Incentivo das Práticas Desportivas

- 2010/2501 INICIATIVAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS
- 2010/2502 INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DO CONCELHO
- 2010/2503 INFRAESTRUTURAS DE RECREIO E LAZER

Desenvolvimento Económico Sustentável

7. DINAMIZAR – Dinamização da Atividade Económica

2010/3101 TERRAS DE SOL

2010/3102 CENTRO INTERPRETATIVO DA OLARIA DE S. PEDRO DO CORVAL

2010/3104 EXPANSÃO DO PERÍMETRO INDUSTRIAL

2010/3106 EVENTOS E INICIATIVAS: EXPONÁUTICA, FIOBAR, EXPOREG, OUTROS.

2010/3107 FAME - FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2010/3108 PERM - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO

2011/3110 CENTRO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MRM

2011/3111 CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES

2015/3101 CIDADE EUROPEIA DO VINHO

2015/3102 REGUENGOS INVEST

2015/3103 PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

111

8. TURISMO – Exploração do Potencial Turístico

2010/3201 AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA: BTL, FIA, OUTRAS.

2015/3201 PARQUE DE CAMPINHO - 2.ª FASE (PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO)

2015/3202 RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA CUMEADA PARA INSTALAÇÃO DO CLUBE DARK SKY

2015/3203 SER AGENDALQUEVA - CRIAÇÃO DA RESERVA DARK SKY

9. ACESSIBILIDADES – Consolidação das Vias de Comunicação

2009/3 PLANO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO RODOVIÁRIA

2010/3301 CAMINHOS RURAIS E AGRÍCOLAS

2010/3302 CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO DE CAMPINHO

2010/3303 ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS

2015/3301 EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EM VIAS RODOVIÁRIAS DO CONCELHO E MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NAS VIAS DE ACESSO AO GRANDE LAGO ALQUEVA

Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil

112

10. COFREG – Cooperação com as Freguesias

2010/4101 COOPERAÇÃO COM AS FREGUESIAS DO CONCELHO

11. PROCIVIL – Segurança, Proteção e Cooperação com a Sociedade Civil

2009/23 DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

2010/4201 PROTEÇÃO CIVIL

2010/4202 BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

2010/4203 COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL

2013/4204 RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA ADEGA DA CARTUXA PARA DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GNR, E BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DA GNR DE TELHEIRO/MONSARAZ

Modernização Municipal

12. MSM - Modernização dos Serviços Municipais

2010/5101 MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO MUNICIPAL

2010/5102 REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS

2010/5103 SAMA - SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2010/5104 CENTRO LOGÍSTICO MUNICIPAL

2015/5101 SAMA - AC@2015 - MODERNIZAÇÃO ALENTEJO CENTRAL @ 2015

2015/5102 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

13. EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais

2010/5201 CUSTOS COM PESSOAL

2010/5202 GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS

2010/5203 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2010/5204 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

2010/5205 OPERAÇÕES FINANCEIRAS

113

14. CONSIGO - Aproximação aos Cidadãos

2010/5301 E-MUNÍCIPE

2010/5302 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

2010/5304 PROMOÇÃO INSTITUCIONAL

2014/5305 DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3. Análise Económica das GOP

114

As linhas estratégicas de atuação do Município de Reguengos de Monsaraz para o quadriénio 2015/2018, continuam a focar-se essencialmente nos seguintes eixos fundamentais de atuação:

- Medidas Sociais de proximidade e inclusivas;
- Qualidade de Vida, Ambiente e maximização da utilização de energias sustentáveis;
- Inovação, Competitividade e Desenvolvimento Económico Sustentável;
- Cooperação com as Freguesias e Sociedade Civil;
- Modernização Administrativa e Rigor na Gestão dos Recursos Municipais.

A proposta das Grandes Opções do Plano para 2015-2018 que apresentamos a seguir para análise e aprovação dos competentes Órgãos Autárquicos permite-nos analisar economicamente a programação dos grandes investimentos que o Município se propõe realizar ao longo dos próximos 4 anos de acordo com a classificação funcional definida no Decreto-Lei n.º 54/99 de 22 de Fevereiro e respetivas alterações à mesmo, que estrutura o documento em objetivos e programas.

Quadro 3. GOP - Objetivos e Programas (valores em euros)

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2015-2018										
Objetivos e Programas	Realizado	2015			Anos Futuros					Total Geral
		Total	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2016	2017	2018	Outros	Total	
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	81.874	226.275	226.275	0	226.350	226.350	226.350	0	679.050	987.199
1 - Solidariedade - Medidas de Apoio Social	81.874	226.275	226.275	0	226.350	226.350	226.350	0	679.050	987.199
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	19.564.365	7.808.194	7.808.194	0	9.640.276	8.584.093	3.714.616	0	21.938.985	49.311.544
1 - Educar e Formar - Ações dirigidas às crianças e jovens	3.477.206	567.520	567.520	0	712.700	445.200	353.200	0	1.511.100	5.555.826
2 - Mais Saúde - Promoção da saúde	535.812	66.281	66.281	0	170.400	55.400	15.400	0	241.200	843.293
3 - CidadeAmbiente - Requalificação urbana e ambiental	11.338.232	6.405.223	6.405.223	0	5.254.023	6.305.950	3.099.516	0	14.659.489	32.402.944
4 - ANossaCultura - Desenvolvimento da Identidade Cultural	3.775.567	583.270	583.270	0	2.003.000	650.000	198.000	0	2.851.000	7.209.837
5 - EspíritoDesportivo - Incentivo das práticas desportivas	437.548	185.900	185.900	0	1.500.153	1.127.543	48.500	0	2.676.196	3.299.644
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	3.406.867	1.843.170	1.843.170	0	3.591.960	2.747.920	524.250	0	6.864.130	12.114.167
1 - Dinamizar - Dinamização da atividade económica	1.467.329	656.815	656.815	0	1.284.450	995.800	288.450	0	2.568.700	4.692.844
2 - Turismo - Exploração do potencial turístico	364.976	305.025	305.025	0	321.500	91.500	11.500	0	424.500	1.094.501
3 - Acessibilidades - Consolidação das vias de comunicação	1.574.562	881.330	881.330	0	1.986.010	1.660.620	224.300	0	3.870.930	6.326.822
Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil	6.061.413	1.648.665	1.648.665	0	2.810.960	858.560	833.560	0	4.503.080	12.213.158
1 - Cofreg - Cooperação com as freguesias	3.171.008	298.060	298.060	0	298.060	298.060	298.060	0	894.180	4.363.248
2 - Procivil - Segurança, proteção e cooperação com a sociedade	2.890.405	1.350.605	1.350.605	0	2.512.900	560.500	535.500	0	3.608.900	7.849.910
Objetivo 5 - Modernização Municipal	46.207.926	10.655.465	10.655.465	0	9.902.590	9.414.120	9.334.080	0	28.650.790	85.514.181
1 - MSM - Modernização dos serviços municipais	1.265.201	322.550	322.550	0	575.600	175.000	115.000	0	865.600	2.453.351
2 - Eficiência - Rigor na gestão dos recursos municipais	44.602.785	10.127.915	10.127.915	0	9.146.490	9.058.620	9.038.580	0	27.243.690	81.974.390
3 - Consigo - Aproximação aos cidadãos	339.940	205.000	205.000	0	180.500	180.500	180.500	0	541.500	1.086.440
Objetivo 6 - Projetos de Anos Anteriores	1.954.472	18.231	18.231	0	9.000	0	0	0	9.000	1.981.703
1 - Projetos de anos anteriores a 2009	1.954.472	18.231	18.231	0	9.000	0	0	0	9.000	1.981.703
TOTAIS	77.276.917	22.200.000	22.200.000	0	26.181.136	21.831.043	14.632.856	0	62.645.035	162.121.952

Nas Grandes Opções do Plano para 2015-2018 o total do investimento é de 162 milhões de euros, dos quais 47% já se encontra realizado.

Em resumo, apresentamos o investimento das Grandes Opções do Plano, tendo em atenção todos os objetivos funcionais:

Quadro 4. GOP - Objectivos Funcionais (valores em euros)

Objetivos e Programas	Realizado	2015			Anos Futuros					Total Geral
		Total	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2016	2017	2018	Outros	Total	
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	81.874	226.275	226.275	0	226.350	226.350	226.350	0	679.050	987.199
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	19.564.365	7.808.194	7.808.194	0	9.640.276	8.584.093	3.714.616	0	21.938.985	49.311.544
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	3.406.867	1.843.170	1.843.170	0	3.591.960	2.747.920	524250	0	6.864.130	12.114.167
Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil	6.061.413	1648665	1648665	0	2810960	858560	833560	0	4.503.080	12.213.158
Objetivo 5 - Modernização Municipal	46.207.926	10.655.465	10.655.465	0	9.902.590	9.414.120	9.334.080	0	28.650.790	85.514.181
Objetivo 6 - Projetos de Anos Anteriores	1.954.472	18.231	18.231	0	9.000	0	0	0	9.000	1.981.703
TOTAIS	77.276.917	22.200.000	22.200.000	0	26.181.136	21.831.043	14.632.856	0	62.645.035	162.121.952

Apresentamos o valor do investimento considerando os pesos relativos de cada objetivo.

11

Quadro 5. GOP - Pesos Relativos de cada Objetivo Funcional (%)

Objetivos e Programas	Realizado	2015			Anos Futuros					Total Geral
		Total	Financ. Definido	Financ. Não Definido	2016	2017	2018	Outros	Total	
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	0%	1%	1%	0%	1%	1%	2%	0%	1%	1%
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	25%	35%	35%	0%	37%	39%	25%	0%	35%	30%
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	4%	8%	8%	0%	14%	13%	4%	0%	11%	7%
Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil	8%	7%	7%	0%	11%	4%	6%	0%	7%	8%
Objetivo 5 - Modernização Municipal	60%	48%	48%	0%	38%	43%	64%	0%	46%	53%
Objetivo 6 - Projetos de Anos Anteriores	3%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	1%
TOTAIS	100%	100%	100%	0%	100%	100%	100%	0%	100%	100%

4. Análise do Orçamento 2015

118

A elaboração do Orçamento para 2015 teve em consideração o ponto 3.1. do POCAL, onde se encontram definidos os *Princípios Orçamentais*, designadamente:

- a) **Princípio da independência**—a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento do Estado;
- b) **Princípio da anualidade** — os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- c) **Princípio da unidade** — o orçamento das autarquias locais é único;
- d) **Princípio da universalidade**—o orçamento compreende todas as despesas e receitas, inclusive as dos serviços municipalizados, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;
- e) **Princípio do equilíbrio** — o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;
- f) **Princípio da especificação** — o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;
- g) **Princípio da não consignação** — o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei;
- h) **Princípio da não compensação** — todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

119

A elaboração do Orçamento para 2015 teve também em consideração o ponto 3.3. do POCAL, onde se encontram definidas as *Regras Previsionais*, designadamente:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as

- constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita;
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
 - e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
 - f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

4.1. Estrutura da Receita

A receita prevista no Orçamento para 2015 encontra-se subdividida pelos seguintes capítulos de classificação económica:

121

- 01 Impostos diretos
- 02 Impostos indiretos
- 04 Taxas, multas e outras penalidades
- 05 Rendimentos de propriedade
- 06 Transferências correntes
- 07 Venda de bens e serviços correntes
- 08 Outras receitas correntes
- 09 Venda de bens de investimento
- 10 Transferências de capital
- 11 Ativos financeiros
- 12 Passivos financeiros

- 13 Outras receitas de capital
- 15 Reposições não abatidas nos pagamentos

Assim temos para 2015 as seguintes previsões orçamentais:

Quadro 6. Previsão da Receita (valores em euros)

Classificação Económica		Total
1	Impostos diretos	3.195.000
2	Impostos indiretos	48.000
4	Taxas, multas e outras penalidades	288.500
5	Rendimentos de propriedade	228.500
6	Transferências correntes	7.474.472
7	Venda de bens e serviços correntes	3.101.500
8	Outras receitas correntes	753.000
Receitas Correntes		15.088.972
9	Venda de bens de investimento	229.000
10	Transferências de capital	3.001.028
11	Ativos financeiros	0
12	Passivos financeiros	3.879.000
13	Outras receitas de capital	1.000
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1.000
Receitas de Capital		7.111.028
TOTAIS		22.200.000

122

Estas previsões têm em consideração os critérios e regras orçamentais definidas no POCAL.

Numa análise em termos relativos apresentamos o seguinte quadro:

Quadro 7. Previsão da Receita em Termos Relativos

Classificação Económica		Total
1	Impostos diretos	14%
2	Impostos indiretos	0%
4	Taxas, multas e outras penalidades	1%
5	Rendimentos de propriedade	1%
6	Transferências correntes	34%
7	Venda de bens e serviços correntes	14%
8	Outras receitas correntes	3%
Receitas Correntes		68%
9	Venda de bens de investimento	1%
10	Transferências de capital	14%
11	Ativos financeiros	0%
12	Passivos financeiros	17%
13	Outras receitas de capital	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0%
Receitas de Capital		32%
TOTAIS		100%

As receitas correntes representam 68% do total e as receitas de capital 32% do total, sendo que se verifica que as transferências correntes e os passivos financeiros são a principal fonte de financiamento do município, com 34% e 17%, seguidamente surge a venda de bens e serviços correntes, os impostos diretos e as transferências de capital, cada um com 14%.

4.2. Estrutura da Despesa

O Orçamento de 2015 apresenta-se, na parte da despesa, estruturado de acordo com a classificação orgânica interna e de acordo com a classificação económica definida nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e respetivas alterações.

124

Para o Orçamento de 2015 o Município de Reguengos de Monsaraz manteve as seguintes classificações orgânicas:

- 01.01 - Assembleia Municipal
- 01.02 - Câmara Municipal
- 01.03 - Operações Financeiras

Relativamente à classificação económica foi tido em consideração os seguintes agrupamentos da despesa:

- 01 - Despesas com o pessoal
- 02 - Aquisição de bens e serviços

- 03 - Juros e outros encargos
- 04 - Transferências correntes
- 05 - Subsídios
- 06 - Outras despesas correntes
- 07 - Aquisição de bens de capital
- 08 - Transferências de capital
- 09 - Ativos financeiros
- 10 - Passivos financeiros

Assim, temos no orçamento da despesa a seguinte estrutura de valores:

Quadro 8. Previsão Despesa (valores em euros)

Classificação Económica		101	102	103	Total
1	Despesas com o pessoal	9.100	4.611.500	0	4.620.600
2	Aquisição de bens e serviços	0	9.510.423	0	9.510.423
3	Juros e outros encargos	0	0	392.200	392.200
4	Transferências correntes	0	1.065.715	0	1.065.715
5	Subsídios	0	250.000	0	250.000
6	Outras despesas correntes		364.675	0	364.675
Despesas Correntes		9.100	15.802.313	392.200	16.203.613
7	Aquisição de bens de capital	0	3.998.357	0	3.998.357
8	Transferências de capital	0	108.930	0	108.930
9	Ativos financeiros	0	10.000	0	10.000
10	Passivos financeiros	0	0	1.879.100	1.879.100
Despesas de Capital		0	4.117.287	1.879.100	5.996.387
TOTAIS		9.100	19.919.600	2.271.300	22.200.000

A despesa prevista no Orçamento para 2015, à semelhança do que foi feito nos três orçamentos anteriores deste mandato, encontra-se integralmente reproduzida no mapa das Grandes Opções do Plano para 2015.

126

O Orçamento permite-nos avaliar o valor e o peso das previsões de acordo com o classificador orçamental, ou seja, de acordo com a natureza das despesas, e o mapa das Grandes Opções do Plano é que permite fazer a leitura do que se estima gastar com cada projeto ou atividade.

A despesa prevista foi calculada tendo em consideração:

- a) A necessidade de transitar para 2015 os compromissos assumidos e não pagos no final do ano 2014. Tivemos como referência a data de 31.08.2014; e
- b) As despesas de funcionamento dos vários serviços e infraestruturas municipais, atenta redução solicitada e proposta pelos responsáveis dos serviços.

Em termos relativos pode-se representar no seguinte quadro:

Quadro 9. Previsão da Despesa em Termos Relativos

Classificação Económica		101	102	103	Total
1	Despesas com o pessoal	100%	23%	0%	21%
2	Aquisição de bens e serviços	0%	48%	0%	43%
3	Juros e outros encargos	0%	0%	17%	2%
4	Transferências correntes	0%	5%	0%	5%
5	Subsídios	0%	1%	0%	1%
6	Outras despesas correntes	0%	2%	0%	2%
Despesas Correntes		100%	79%	17%	73%
7	Aquisição de bens de capital	0%	20%	0%	18%
8	Transferências de capital	0%	1%	0%	0%
9	Ativos financeiros	0%	0%	0%	0%
10	Passivos financeiros	0%	0%	83%	8%
Despesas de Capital		0%	21%	83%	27%
TOTAIS		100%	100%	100%	100%

Podemos analisar estas previsões orçamentais da seguinte forma:

127

As aquisições de bens e serviços (capítulo 02 da classificação económica) são as que representam a maior parcela da despesa.

As despesas com pessoal são efetivamente o segundo agregado com mais peso relativo.

Sintetizando a despesa por classificação económica, temos:

Quadro 10. Síntese da Classificação Económica da Despesa (valores em euros)

Classificação Económica		Total
1	Despesas com o pessoal	4.620.600
2	Aquisição de bens e serviços	9.510.423
3	Juros e outros encargos	392.200
4	Transferências correntes	1.065.715
5	Subsídios	250.000
6	Outras despesas correntes	364.675
Despesas Correntes		16.203.613
7	Aquisição de bens de capital	3.998.357
8	Transferências de capital	108.930
9	Ativos financeiros	10.000
10	Passivos financeiros	1.879.100
Despesas de Capital		5.996.387
TOTAIS		22.200.000

E em termos percentuais:

128

Quadro 11. Síntese da Classificação Económica da Despesa em %

Classificação Económica		Total
1	Despesas com o pessoal	21%
2	Aquisição de bens e serviços	43%
3	Juros e outros encargos	2%
4	Transferências correntes	5%
5	Subsídios	1%
6	Outras despesas correntes	2%
Despesas Correntes		73%
7	Aquisição de bens de capital	18%
8	Transferências de capital	0%
9	Ativos financeiros	0%
10	Passivos financeiros	8%
Despesas de Capital		27%
TOTAIS		100%

